



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 51/2018

Brasília-DF, 21 de dezembro de 2018.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 51/2018

Brasília-DF, 21 de dezembro de 2018

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 2.028, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece condições de apoio aos trabalhos realizados no âmbito da Intervenção Federal no Estado de Roraima.....9

PORTARIA Nº 2.030, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece condições de apoio aos trabalhos realizados no âmbito da Operação Acolhida.....9

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 290-EME, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova a Diretriz de Implantação do Sistema de Informações Hospitalares do Exército Brasileiro, 1ª edição, 2018 (EB20-D-02.009).....10

PORTARIA Nº 291-EME, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Inteligência para o ano de 2018, aprovadas pela Portaria nº 268-EME, de 13 de novembro de 2018.....16

PORTARIA Nº 292-EME, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Direito para o ano de 2018, aprovadas pela Portaria nº 211-EME, de 18 de setembro de 2018.....17

PORTARIA Nº 293-EME, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Reconhece e credencia como Unidade Escolar as Organizações Militares de Corpo de Tropa que conduzem o primeiro ano do Curso de Formação e Graduação de Sargentos.....18

PORTARIA Nº 294-EME, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Organização Militar de vinculação do Posto de Recrutamento e Mobilização 09/003 no âmbito da 9ª Região Militar.....19

PORTARIA Nº 295-EME, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza a dilação do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) prestado pelos oficiais médicos, dentistas, farmacêuticos e veterinários incorporados no ano de 2018.....20

PORTARIA Nº 296-EME, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Cria o Curso de Operação da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal M113 para oficiais e sargentos.....20

PORTARIA Nº 297-EME, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operação da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal M113 para oficiais e sargentos.....21

PORTARIA Nº 298-EME, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Cria o Curso Avançado de Tiro do Sistema de Armas da Viatura Blindada de Combate Carro de Combate Leopard 1A5 BR para oficiais e sargentos.....22

PORTARIA Nº 299-EME, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece as condições de funcionamento do Curso Avançado de Tiro do Sistema de Armas da Viatura Blindada de Combate Carro de Combate Leopard 1A5 BR para oficiais e sargentos.....22

PORTARIA Nº 300-EME, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Cria o Curso de Operação da Viatura Blindada de Combate Carro de Combate Leopard 1A5 BR para oficiais e sargentos.....24

PORTARIA Nº 301-EME, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operação da Viatura Blindada de Combate Carro de Combate Leopard 1 A5 BR para oficiais e sargentos.....24

PORTARIA Nº 302-EME, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Cria o Curso de Operação da Viatura Blindada Especial de Socorro Leopard 1 BR para oficiais e sargentos.....25

PORTARIA Nº 303-EME, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operação da Viatura Blindada Especial de Socorro Leopard 1 BR para oficiais e sargentos.....26

PORTARIA Nº 304-EME, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Atualiza as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007.....27

PORTARIA Nº 305-EME, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova as Diretrizes de Iniciação dos Projetos de Sensoriamento e Apoio à Decisão das Fases 2, 3 e 3A do Programa Estratégico do Exército Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON).....28

PORTARIA Nº 306-EME, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera dispositivos da Portaria nº 293-EME, de 24 de julho de 2017, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais para o ano de 2018 (PCE-EECN/2018).....29

PORTARIA Nº 307-EME, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera dispositivos da Portaria nº 112-EME, de 13 de julho de 2018, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais para o ano de 2019 (PCE-EECN/2019).....31

PORTARIA Nº 308-EME, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera dispositivos da Portaria nº 469-EME, de 27 de novembro de 2017, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2019 (PCE-EB/2019).....36

PORTARIA Nº 309-EME, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera dispositivos da Portaria nº 074-EME, de 14 de março de 2017, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2018 (PCE-EB/2018).....39

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 318-DGP/DSM, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Adota nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 4ª Região Militar.....41

PORTARIA Nº 319-DGP/DSM, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Adota nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 7ª Região Militar.....41

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 088-DEC, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Casa e Apartamento, por meio de Administração de Compossuidores, na Guarnição de Taubaté/SP.....42

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 122-COLOG, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Mobilização de Material (EMobMat).....56

PORTARIA Nº 143-COLOG, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera códigos de identificação e revoga Portarias de Aprovação de Publicações Padronizadas de gestão da Diretoria de Material.....57

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 114-DCT, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Caderno de Instrução de Geoinformação (EB80-CI-72.001) - 1ª Edição - 2018.....60

PORTARIA Nº 115-DCT, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova a Norma da Especificação Técnica para Aquisição de Dados Geoespaciais Vetoriais versão 3.0 (EB80-N-72.005), 1ª Edição - 2018.....61

PORTARIA Nº 130-DCT, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o Calendário Anual do Curso de Especialização Básica (CEB) a ser realizado no ano de 2019.....61

PARECER Nº 003/2018 COMISSÃO CONVÊNIO ICMS Nº 95/12

Relação das Empresas Candidatas ao benefício que trata o Convênio ICMS nº 95, de 28 de setembro de 2012, alterado pelo Convênio ICMS nº 20, de 22 de abril de 2015 que enviaram documentação no período de 1º a 30 de setembro de 2017.....62

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Ordem do Mérito da Segurança Pública.....71

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Ordem Nacional Barão de Mauá.....71

MINISTÉRIO DA DEFESA

<u>PORTARIA Nº 4.359/SEORI/SG-MD, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Dispensa de ficar à disposição.....	72
<u>PORTARIA Nº 4.389/SEORI/SG-MD, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Dispensa de ficar à disposição.....	73
<u>PORTARIA Nº 4.390/SEORI/SG-MD, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Dispensa de ficar à disposição.....	73

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 007, DE 5 DE JANEIRO DE 2018</u>	
Apostilamento.....	74
<u>PORTARIA Nº 693, DE 9 DE MAIO DE 2018</u>	
Apostilamento.....	74
<u>PORTARIA Nº 1.273, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017</u>	
Apostilamento.....	74
<u>PORTARIA Nº 1.335, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017</u>	
Apostilamento.....	75
<u>PORTARIA Nº 1.462, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018</u>	
Apostilamento.....	75
<u>PORTARIA Nº 1.946, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Exoneração e Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	75
<u>PORTARIA Nº 1.967, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Designação sem efeito para curso no exterior.....	76
<u>PORTARIA Nº 1.968, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Designação sem efeito para curso no exterior.....	76
<u>PORTARIA Nº 1.969, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Autorização para participar de curso no exterior.....	77
<u>PORTARIA Nº 1.970, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Designação para curso no exterior.....	77
<u>PORTARIA Nº 1.972, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Designação para curso no exterior.....	78
<u>PORTARIA Nº 1.977, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Designação para curso no exterior.....	78
<u>PORTARIA Nº 1.978, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Designação de instrutor no exterior.....	79
<u>PORTARIA Nº 1.979, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Designação para curso no exterior.....	79
<u>PORTARIA Nº 1.981, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Designação de instrutor no exterior.....	80
<u>PORTARIA Nº 1.983, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Designação de instrutor e assessor no exterior.....	80

<u>PORTARIA Nº 1.984, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Designação de assessor no exterior.....	81
<u>PORTARIA Nº 1.985, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Designação de monitor no exterior.....	81
<u>PORTARIA Nº 1.989, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Designação para estágio no exterior.....	82
<u>PORTARIA Nº 1.991, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Designação para curso no exterior.....	83
<u>PORTARIA Nº 1.992, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	84
<u>PORTARIA Nº 1.994, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	84
<u>PORTARIA Nº 1.996, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Designação de assessor no exterior.....	85
<u>PORTARIA Nº 2.004, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Designação de instrutor no exterior.....	85
<u>PORTARIA Nº 2.005, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Declaração de Aspirantes-a-Oficial.....	86
<u>PORTARIA Nº 2.015, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Promoção de oficiais.....	97
<u>PORTARIA Nº 2.016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Promoções de oficiais.....	98
<u>PORTARIA Nº 2.017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Promoções de oficiais.....	98

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 027-D A PROM, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Promoções de Oficiais Temporários.....	98
<u>PORTARIA Nº 343-DGP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Promoção de oficiais.....	99

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 528-SGEx, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	99
<u>PORTARIA Nº 529-SGEx, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	100
<u>PORTARIA Nº 530-SGEx, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	101
<u>PORTARIA Nº 531-SGEx, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	102
<u>PORTARIA Nº 532-SGEx, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	102

<u>PORTARIA Nº 533-SGEx, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	103
<u>PORTARIA Nº 534-SGEx, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	103
<u>PORTARIA Nº 535-SGEx, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	104
<u>PORTARIA Nº 536-SGEx, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	105
<u>PORTARIA Nº 537-SGEx, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	105
<u>PORTARIA Nº 539-SGEx, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Concessão da Medalha Exército Brasileiro.....	106
<u>NOTA Nº 037-SG/6.8/SG/6/SGEx DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018</u>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....	106

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 2.028, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece condições de apoio aos trabalhos realizados no âmbito da Intervenção Federal no Estado de Roraima.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996 (R-50), e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvidos o Comando Militar da Amazônia, o Departamento-Geral do Pessoal e o Comando de Operações Terrestres, resolve:

Art. 1º Apoiar a Intervenção Federal, no Poder Executivo, prevista no Decreto nº 9.602, de 8 de dezembro de 2018, com militares do Exército Brasileiro para atender às necessidades de pessoal em apoio aos trabalhos realizados no âmbito da Intervenção Federal no Estado de Roraima, na Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima.

Art. 2º Autorizar a designação de militares pelo prazo de duração da Intervenção Federal, citada no art. 1º, limitada a 3 (três) meses.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2.030, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece condições de apoio aos trabalhos realizados no âmbito da Operação Acolhida.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996 (R-50), e, em razão do Decreto nº 9.285, de 15 de fevereiro de 2018, e do Decreto nº 9.286, de 15 de fevereiro de 2018, de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvidos o Comando Militar da Amazônia, o Departamento-Geral do Pessoal e o Comando de Operações Terrestres, resolve:

Art. 1º Apoiar as ações da Força-Tarefa Logística Humanitária no Estado de Roraima, coordenada pelo Ministério da Defesa, com militares do Exército Brasileiro para atender às necessidades de pessoal do Estado-Maior Conjunto da Força Tarefa Logística Humanitária.

Art. 2º Autorizar a designação de militares do Exército Brasileiro pelo prazo de até 6 (seis) meses para as funções de Coordenador Operacional, Auxiliar de Estado-Maior Pessoal, Chefe do Estado-Maior Conjunto, Chefe de Pessoal (D1), Chefe de Inteligência (D2), Chefe de Operações (D3), Chefe de Logística (D4), Chefe de Comando e Controle (D6), Chefe de Comunicação Social (D7), Chefe de Operações Psicológicas (D8), Chefe e Subchefe de Assuntos Cíveis (D9), Chefe de Administração e Finanças (D10), Chefe de Saúde (D11), Coordenador de Abrigos, Comandante da Base de Pacaraima e Chefe e Subchefe da Célula de Interiorização.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 290-EME, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova a Diretriz de Implantação do Sistema de Informações Hospitalares do Exército Brasileiro, 1ª edição, 2018 (EB20-D-02.009).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e o previsto no art. 44 das EB10-IG-01.002, Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Implantação do Sistema de Informações Hospitalares do Exército Brasileiro (EB20-D-02.009), 1ª edição, 2018, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (EB20-D-02.009), 1ª edição, 2018

1. FINALIDADE

- Regular as medidas necessárias à implantação do Sistema de Informações Hospitalares do Exército Brasileiro (SIH-EB/2018) no âmbito do Exército Brasileiro (EB), definindo as providências necessárias e as atribuições dos diferentes órgãos envolvidos.

2. REFERÊNCIAS

a. Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986, que estabeleceu Normas, Condições de Atendimento e Indenizações para a Assistência Médico-Hospitalar ao Militar e seus dependentes, e dá outras providências;

- b. Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2016-2019, 3ª edição 2017;
- c. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (EB10-P-01.001), aprovado pela Portaria nº 553-Cmt Ex, de 9 JUN 14, publicada no BE nº 25, de 20 JUN 14;
- d. Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) (EB10-R-02.001), aprovado pela portaria nº 155, Cmt Ex, de 29 FEV 2016;
- e. Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pelo Portaria nº 295-EME, de 17 DEZ 2014; e
- f. Diretriz de Implantação do Projeto EB S@úde, aprovada pela Portaria nº 076, do Chefe do DGP, de 11 de abril de 2018.

3. OBJETIVO

- Orientar os trabalhos relativos à implantação e operação do SIH-EB/2018 no âmbito do EB.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Sistema

1) O EB ainda não dispõe de um sistema corporativo destinado a automatizar as atividades finalísticas das Organizações Militares de Saúde (OMS). Em função dessa deficiência, cada OMS busca solucionar, de forma imediata, as suas necessidades, implicando na fragmentação e na indisponibilidade de dados corporativos confiáveis e em maior dispêndio de recursos humanos e orçamentários.

2) O SIH-EB/2018, doravante denominado SIH, proporcionará ao Sistema de Saúde do Exército Brasileiro uma solução corporativa única para viabilizar a gestão integrada das áreas técnica e administrativa das OMS, a padronização e a informatização dos principais processos, além da disponibilização de dados confiáveis para a gestão dos níveis Região Militar (RM) e DGP/ Diretoria de Saúde (D Sau).

b. Características do Sistema

1) O SIH é integrante do Projeto EBS@úde e baseia-se no aplicativo AGHUse, desenvolvido e mantido pelo Hospital das Clínicas de Porto Alegre (HCPA), instituição com a qual o Exército, por meio do DGP, assinou um Acordo de Cooperação para viabilizar o uso do aplicativo pelo Exército.

2) O SIH é composto de diversos módulos que implementam processos típicos de OMS. Os módulos finalísticos de saúde alimentam o Prontuário Eletrônico.

3) A arquitetura básica do SIH destina-se a uma OMS, mas contempla a integração com outros sistemas existentes e alimenta um serviço de Prontuário Eletrônico Corporativo.

4) O SIH interage primariamente com a Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDGP) para fins de cadastro de colaboradores (pessoal que trabalha na OMS), cadastro de pacientes e para validação dos pacientes como beneficiários do FUSEx ou PASS.

5) O SIH terá interface com o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira do Sistema de Saúde do Exército Versão 2.0 (SIRE 2.0) para faturamento das despesas de pacientes atendidos por OMS.

6) O SIH terá interface com o Sistema Integrado de Gestão Logística (SIGELOG) nas seguintes áreas: controle de estoque de medicamentos e outros materiais de consumo de interesse das OMS; e disponibilidade de equipamentos de saúde.

c. Objetivos do Sistema

- 1) Adotar uma ferramenta única para gestão de todas as OMS do EB.
- 2) Padronizar e automatizar a maioria dos processos finalísticos e de apoio executados nas OMS.
- 3) Gerenciar a produtividade dos profissionais de saúde atuando nas OMS.
- 4) Disponibilizar dados e indicadores para gestão das OMS em todos os níveis.
- 5) Otimizar o emprego dos recursos humanos, de infraestrutura e financeiros no âmbito das OMS.

d. Condicionantes

- 1) Não será permitida a aquisição ou contratação de *software* voltado para a informatização das OMS.
- 2) O Órgão Gestor de Negócios é o Departamento-Geral do Pessoal, por intermédio da Diretoria de Saúde.
- 3) O Órgão Técnico responsável pelo desenvolvimento e manutenção do sistema é o Departamento de Ciência e Tecnologia, por intermédio do Centro de Desenvolvimento de Sistemas.
- 4) O Órgão Técnico responsável pela hospedagem e infraestrutura de TIC necessária à operação do sistema é o Departamento de Ciência e Tecnologia, por intermédio do Centro Integrado de Telemática do Exército.
- 5) A implantação será precedida de um projeto-piloto a ser executado em três OMS.

e. Implantação

- 1) A implantação será gerenciada pelo DGP.
- 2) Metas a serem cumpridas:

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Implantação Piloto no HMAB	DGP, CDS e HMAB	2º semestre de 2018
Implantação Piloto no HMAM	DGP, CDSx e HMAM	1º semestre de 2019
Implantação Piloto no HMASP	DGP, CDS e HMASP	2º semestre de 2019
Implantação nas demais OMS	DGP, CDS e OMS	De 2020 a 2022

3) Atividades de Implantação

A implantação será precedida de um diagnóstico da infraestrutura de TI da OMS, apoiado pelo CITEEx, seguido de adequação da mesma para suportar a implantação do sistema. O CTA/CT apoiador da OMS atuará na especificação das soluções necessárias, no apoio técnico na aquisição, no recebimento e na implantação.

Em cada OMS, serão implantados os seguintes conjuntos de módulos, total ou parcialmente, dependendo do perfil da mesma:

- a) Registro de Colaborador, Paciente e Internação;
- b) Ambulatório;
- c) Prescrição Médica e Enfermagem;

- d) Evolução e Anamnese;
- e) Estoque e Farmácia;
- f) Emergência;
- g) Exames;
- h) Controle de Infecções, Cirurgias e Seções Terapêuticas; e
- i) Financeiro, Faturamento, Ordens de Manutenção e Compras.

A implantação de cada módulo consistirá de: treinamento de negócio; parametrização do módulo; e implantação propriamente dita.

A sequência de implantação, após a implantação piloto, será determinada pelo Chefe do DGP, tendo por base a seguinte ordem:

- a) Demais Hospitais Militares de Área;
 - b) Hospitais Gerais;
 - c) Policlínicas e Odontoclínicas;
 - d) Hospitais de Guarnição;
 - e) Hospital Central do Exército; e
 - f) Postos Médicos de Guarnição.
- f. Operação

O sistema deverá contar com os seguintes níveis de suporte:

- a) Suporte Local de Negócio

Consiste no apoio direto ao usuário do sistema, prestado no âmbito da OMS por equipe de negócio da própria OM. Apoio típico: cadastro de usuários; mudança de perfis de acesso; dúvidas sobre o uso do sistema; solução aos erros relatados pelos usuários; dentre outros. As demandas de apoio em infraestrutura serão encaminhadas à seção de TI da OMS. Os problemas e demandas não solucionáveis no âmbito da OMS serão encaminhadas ao Suporte Remoto de Negócio.

b) Suporte Local Técnico - apoio técnico prestado pela OM que hospeda o sistema, que poderá ser a própria OMS ou CTA/CT.

c) Suporte Remoto de Negócio - apoio prestado pela D Sau. Apoio típico: gestão do sistema; solução de dúvidas encaminhadas; análise de erros de uso do sistema e encaminhamento para solução pelo CDS; padronização dos cadastros de materiais e procedimentos; capacitação de multiplicadores de conhecimento; controle da qualidade de dados; gestão do Painel de Indicadores do SIH.

d) Suporte Remoto Técnico - apoio prestado pelo CDS para correção dos erros do sistema e/ou evolução de funcionalidades, demandados pela equipe de Suporte Remoto de Negócio.

5. ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS

a. Estado-Maior do Exército

- 1) Acompanhar a implantação do Sistema no âmbito do EB.
- 2) Apoiar a ativação da estrutura de pessoal necessária à sustentabilidade do Sistema.

b. Departamento-Geral do Pessoal

- 1) Coordenar as atividades necessárias à operacionalização desta Diretriz.
- 2) Supervisionar as atividades de implantação do SIH.
- 3) Solicitar ao EME a ativação de uma Seção de Gestão do SIH na D Sau, responsável pelo Suporte Remoto de Negócio, conforme especificado anteriormente. Providenciar a ativação da citada seção.
- 4) Planejar e controlar a implantação do Sistema em cada OMS, com apoio: do CDS; da RM enquadrante da OMS; e do CTA/ CT apoiador.
- 5) Planejar e conduzir as atividades para capacitação de multiplicadores de conhecimento, com o apoio do DCT.
- 6) Realizar visitas de orientação técnica, quando necessário.
- 7) Acompanhar o desempenho do Sistema, visando o seu permanente aprimoramento, encaminhando ao DCT as demandas de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva.
- 8) Elaborar as normas necessárias para operação e utilização do sistema.
- 9) Supervisionar a utilização plena do sistema nas OMS, com ênfase na qualidade dos dados.
- 10) Definir a sequência de implantação por OMS, após a implantação do projeto piloto, tendo por base a sequência geral estabelecida nesta diretriz.

c. Departamento de Ciência e Tecnologia, por intermédio do CDS

- 1) Manter o Sistema a cargo do CDS, executando as atividades de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva.
- 2) Elaborar e manter atualizada a documentação técnica do sistema: documentação de análise, projeto, desenvolvimento, incluindo os artefatos de *software*.
- 3) Elaborar e manter atualizados os manuais do desenvolvedor, do operador e do usuário.
- 4) Assegurar a interoperabilidade do Sistema com o SIRE, SIGELOG e BDCP, e outros sistemas, conforme a necessidade.
- 5) Construir e manter em operação um portal de suporte aos usuários do sistema para disponibilizar informações e documentação atualizada, bem como atender demandas de suporte técnico.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia, por intermédio do CITEx

- 1) Prover a hospedagem do sistema, conforme arquitetura definida e implementada pelo CDS.
- 2) Prover a infraestrutura de rede corporativa necessária, até a entrada da OMS, para a operação adequada do sistema.
- 3) Apoiar tecnicamente as OMS na manutenção e atualização das respectivas infraestruturas de TI (dentro da OMS) visando à operação do sistema.
- 4) Providenciar os certificados digitais necessários aos usuários do sistema e aos equipamentos servidores.

e. Comando Logístico

- 1) Apoiar na integração do SIH com o SIGELOG.
- 2) Acompanhar os processos interoperáveis entre o SIH e o SIGELOG, devendo promover junto ao DGP atividades para avaliação e correção de problemas, quando necessário.

f. Comando Militar de Área, por intermédio das RM subordinadas

- 1) Apoiar o DGP na implantação do sistema nas OMS subordinadas.
- 2) Adotar medidas, na sua esfera de atribuições, que viabilizem a implantação e operação do SIH nas OMS subordinadas.
- 3) Fiscalizar e cobrar a utilização plena do SIH nas OMS subordinadas, com ênfase na qualidade dos dados.
- 4) Utilizar o painel de indicadores disponibilizados para aprimorar a gestão do sistema de saúde na sua área de atuação.

g. Organizações Militares de Saúde

- 1) Designar uma equipe de negócios para capacitação e implantação do sistema no âmbito da OMS, com antecedência mínima de 60 dias antes da data definida pelo DGP.
- 2) Providenciar a adequação da infraestrutura de TI necessária à implantação do sistema, com apoio do CTA/ CT apoiador e com recursos do DGP.
- 3) Mobilizar os diversos setores da OMS para implantação e utilização plena do sistema no dia a dia da organização.
- 4) Disponibilizar apoio ao usuário para correta utilização do sistema (Suporte Local de Negócio).
- 5) Prover o necessário apoio de TI para operação do sistema (Suporte Local Técnico).
- 6) Providenciar, caso necessário, proposta de ajuste em QC/QCP visando viabilizar a operação sustentável do sistema.
- 7) Utilizar o painel de indicadores disponibilizados para aprimorar a gestão da OMS.
- 8) Zelar pela qualidade dos dados inseridos no sistema.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. Deverão ser aproveitadas ao máximo as instalações físicas, mobiliário e infraestrutura já existentes.
- b. Os recursos orçamentários necessários estão previstos no escopo do Projeto EB S@úde.

PORTARIA Nº 291-EME, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Inteligência para o ano de 2018, aprovadas pela Portaria nº 268-EME, de 13 de novembro de 2018.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o Objetivo Estratégico do Exército nº 13, Ação Estratégica 13.2.5, do Plano Estratégico do Exército 2016-2019/3ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.042, de 18 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam alterados o art. 16 e o Anexo B das Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Inteligência para o ano de 2018, aprovadas pela Portaria nº 268-EME, de 13 de novembro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Será disponibilizado um total de 16 (dezesesseis) vagas para a QFE de Inteligência, e os militares aprovados no processo seletivo serão destinados às OM listadas no Anexo B.

Parágrafo único. Caso o número de aprovados no processo seletivo seja inferior ao número de vagas ofertadas, a distribuição dos candidatos aprovados será realizada a critério do Ch CIE, de acordo com o interesse do SIEx.” (NR)

“ANEXO B QUADRO DE VAGAS POR ORGANIZAÇÃO MILITAR

OM	VAGAS
Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)	1
Centro de Estudos de Pessoal / Forte Duque de Caxias (CEP/FDC)	1
Centro de Inteligência do Exército (CIE)	4
Comando do Comando Militar da Amazônia (Cmdo CMA)	1
Comando do Comando Militar do Leste (Cmdo CML)	1
Comando do Comando Militar do Nordeste (Cmdo CMNE)	1
Comando do Comando Militar do Oeste (Cmdo CMO)	1
Comando do Comando Militar do Sudeste (Cmdo CMSE)	1
Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX)	1
Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO)	1
Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx)	3
TOTAL	16

”(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 292-EME, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Direito para o ano de 2018, aprovadas pela Portaria nº 211-EME, de 18 de setembro de 2018.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o Objetivo Estratégico do Exército nº 13, Ação Estratégica 13.2.5, do Plano Estratégico do Exército 2016-2019/3ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.042, de 18 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam alterados o art. 19 e o Anexo C das Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Direito para o ano de 2018, aprovadas pela Portaria nº 211-EME, de 18 de setembro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. Será disponibilizado um total de 22 (vinte e duas) vagas para a QFE de Direito e os militares aprovados no processo seletivo serão destinados às OM listadas no Anexo C.

Parágrafo único. Caso o número de aprovados no processo seletivo seja inferior ao número de vagas ofertadas, a distribuição dos candidatos aprovados será realizada a critério do DGP.” (NR)

“ANEXO C QUADRO DE VAGAS POR ORGANIZAÇÃO MILITAR

OM	VAGAS
Comando Logístico	1
Diretoria de Saúde	1
Comando do 1º Grupamento de Engenharia	1
Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva	1
Comando da 3ª Região Militar	1
Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva	1
Comando de Aviação do Exército	1
Gabinete do Comandante do Exército	5
Departamento de Educação e Cultura do Exército	1
Escola de Formação Complementar do Exército	2
Escola Preparatória de Cadetes do Exército	1
Colégio Militar de Juiz de Fora	1
Centro de Estudos de Pessoal/Forte Duque de Caxias	1
Escola de Sargentos das Armas	1
Departamento de Engenharia e Construção	1
Comando do Comando Militar do Nordeste	1
Comando da 1ª Região Militar	1
TOTAL	22

”(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 293-EME, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Reconhece e credencia como Unidade Escolar as Organizações Militares de Corpo de Tropa que conduzem o primeiro ano do Curso de Formação e Graduação de Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 18 e 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro, combinado com os incisos I e VII do art. 10 e com o inciso IV do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 1999, considerando o disposto no art. 83 da Lei nº 9.394, de 28 de dezembro de 1996, combinado com o estabelecido na alínea “a” do inciso III do art. 6º e no inciso III do art. 18 do Decreto nº 3.182, de 1999 e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, ouvidos o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Engenharia e Construção e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidas e credenciadas como Unidade Escolar as Organizações Militares de Corpo de Tropa, que conduzirão o primeiro ano do Curso de Formação e Graduação de Sargentos (CFGs), descritas a seguir:

- I - 41º Batalhão de Infantaria Motorizado;
- II - 12º Grupo de Artilharia de Campanha;
- III - 13º Regimento de Cavalaria Mecanizada;
- IV - 14º Grupo de Artilharia de Campanha;
- V - 10º Batalhão de Infantaria Leve;
- VI - 4º Grupo de Artilharia de Campanha Leve;
- VII - 1º Grupo de Artilharia Antiaérea;
- VIII - 4º Batalhão de Engenharia de Combate;
- IX - 6º Regimento de Cavalaria Blindado;
- X - 23º Batalhão de Infantaria;
- XI - 23º Batalhão de Caçadores;
- XII - 16º Batalhão de Infantaria Motorizado; e
- XIII - 20º Regimento de Cavalaria Blindado.

Art. 2º Estabelece que as Unidades Escolares incluídas no artigo anterior sejam vinculadas à Escola de Sargentos das Armas (ESA) para fins de orientação e execução das atividades de ensino-aprendizagem relacionadas ao CFGS.

Art. 3º Determinar que o reconhecimento, o credenciamento e a vinculação ora implantados tenham validade até a data em que o primeiro ano do CFGS, no nível superior de tecnologia, passe a funcionar de forma centralizada nas instalações da ESA.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 105-EME, de 21 de junho de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 294-EME, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Organização Militar de vinculação do Posto de Recrutamento e Mobilização 09/003 no âmbito da 9ª Região Militar.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, em conformidade com a Atividade Imposta no item 13.2.1.5, da Ação Estratégica 13.2.1, do Plano Estratégico do Exército 2016-2019/3ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.042, de 18 de agosto de 2017, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Organização Militar (OM) de vinculação do Posto de Recrutamento e Mobilização 09/003, no âmbito da 9ª Região Militar, prevista no art. 1º da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 248, de 28 de junho de 2016, conforme o quadro a seguir:

Nº do PRM	Sede do PRM	Tipo	OM de vinculação (alterar)		RM
			De	Para	
09/003	Dourados-MS	II	28º B Log	B Adm Ap 4ª Bda C Mec	9ª

Art. 2º Determina que o Estado-Maior do Exército, o Comando de Operações Terrestres, os órgãos de direção setorial, o Comando Militar do Oeste e a 9ª Região Militar adotem as providências decorrentes em suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 295-EME, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza a dilação do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) prestado pelos oficiais médicos, dentistas, farmacêuticos e veterinários incorporados no ano de 2018.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso IV, alínea “j”, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 6º, § 1º, alínea “a”, da Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a dilação do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) prestado pelos oficiais médicos, dentistas, farmacêuticos e veterinários incorporados no ano de 2018, em até noventa dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 296-EME, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Cria o Curso de Operação da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal M113 para oficiais e sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Comando de Operações Terrestres e o Comando Militar do Sul, resolve:

Art. 1º Fica criado o Curso de Operação da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal M113 para oficiais e sargentos, com o objetivo de habilitar os concludentes para ocuparem cargos e a desempenharem funções que exijam conhecimentos e práticas especializadas para operação da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal M113.

Art. 2º Ficam revogadas a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 69 e a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 70, ambas de 1º de abril de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 297-EME, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operação da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal M113 para oficiais e sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Comando de Operações Terrestres e o Comando Militar do Sul, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as condições de funcionamento do Curso de Operação da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal M113 para oficiais e sargentos:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico na modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Blindados Gen Walter Pires;

III - tenha a duração máxima de 11 (onze) semanas, divididas em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 3 (três) semanas, na modalidade de educação a distância, na organização militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 8 (oito) semanas em atividades presenciais no Centro de Instrução de Blindados Gen Walter Pires.

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 36 (trinta e seis) alunos por curso, sendo 12 (doze) vagas destinadas aos oficiais e 24 (vinte e quatro) vagas destinadas aos sargentos;

VI - tenha como universo de seleção os capitães, tenentes, aspirantes-a-oficial e os 2º e 3º sargentos de carreira das armas, que estejam servindo, prioritariamente, em organizações militares detentoras da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal M113, e que tenham disponibilidade de servir nessas organizações militares pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, após a conclusão do curso, para aplicação dos conhecimentos adquiridos;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Comando Militar do Sul;

VIII - tenha como órgão gestor o Comando Militar do Sul; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Art. 2º Fica estabelecido que os militares recém-egressos da escola de formação, bem como aqueles que estejam servindo em organizações militares detentoras da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal M113, poderão concorrer à seleção, independente do tempo de serviço na sede, desde que as demais exigências da legislação sejam atendidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 298-EME, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Cria o Curso Avançado de Tiro do Sistema de Armas da Viatura Blindada de Combate Carro de Combate Leopard 1A5 BR para oficiais e sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Comando de Operações Terrestres e o Comando Militar do Sul, resolve:

Art. 1º Fica criado o Curso Avançado de Tiro do Sistema de Armas da Viatura Blindada de Combate Carro de Combate Leopard 1A5 BR para oficiais e sargentos de Cavalaria, com o objetivo de habilitar os concludentes para ocuparem cargos e a desempenharem funções que exijam conhecimentos e práticas especializadas para operação da Viatura Blindada de Combate Carro de Combate Leopard 1A5 BR.

Art. 2º Ficam revogadas a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 144 e a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 145, ambas de 28 de setembro 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 299-EME, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece as condições de funcionamento do Curso Avançado de Tiro do Sistema de Armas da Viatura Blindada de Combate Carro de Combate Leopard 1A5 BR para oficiais e sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Comando de Operações Terrestres e o Comando Militar do Sul, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as condições de funcionamento do Curso Avançado de Tiro do Sistema de Armas da Viatura Blindada de Combate Carro de Combate Leopard 1A5 BR para oficiais e sargentos:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico na modalidade de extensão;

II - funcione no Centro de Instrução de Blindados Gen Walter Pires;

III - tenha a duração máxima de 9 (nove) semanas, divididas em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 3 (três) semanas, na modalidade de educação a distância, na organização militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 6 (seis) semanas em atividades presenciais no Centro de Instrução de Blindados Gen Walter Pires.

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 12 (doze) alunos por curso, sendo 4 (quatro) vagas destinadas aos oficiais e 8 (oito) vagas destinadas aos sargentos;

VI - tenha como universo de seleção os capitães, os tenentes e os 2º e 3º sargentos, todos de Cavalaria, possuidores do Curso de Operação da Viatura Blindada de Combate Carro de Combate Leopard 1A5 BR, que estejam servindo, obrigatoriamente, em organizações militares detentoras da Viatura Blindada de Combate Carro de Combate Leopard 1A5 BR, e que tenham disponibilidade de servir nessas organizações militares pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, após a conclusão do curso, para aplicação dos conhecimentos adquiridos;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Comando Militar do Sul;

VIII - tenha como órgão gestor o Comando Militar do Sul; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Art. 2º Fica estabelecido que poderão concorrer à seleção os militares que satisfaçam as exigências da legislação e que estejam servindo em organizações militares detentoras da Viatura Blindada de Combate Carro de Combate Leopard 1A5 BR, independente do tempo de serviço na sede.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 300-EME, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Cria o Curso de Operação da Viatura Blindada de Combate Carro de Combate Leopard 1A5 BR para oficiais e sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Comando de Operações Terrestres e o Comando Militar do Sul, resolve:

Art. 1º Fica criado o Curso de Operação da Viatura Blindada de Combate Carro de Combate Leopard 1A5 BR para oficiais e sargentos de Cavalaria, com o objetivo de habilitar os concludentes para ocuparem cargos e a desempenharem funções que exijam conhecimentos e práticas especializadas para operação da Viatura Blindada de Combate Carro de Combate Leopard 1A5 BR.

Art. 2º Fica revogada a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 201, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 301-EME, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operação da Viatura Blindada de Combate Carro de Combate Leopard 1 A5 BR para oficiais e sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Comando de Operações Terrestres e o Comando Militar do Sul, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as condições de funcionamento do Curso de Operação da Viatura Blindada de Combate Carro de Combate Leopard 1A5 BR para oficiais e sargentos:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico na modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Blindados Gen Walter Pires;

III - tenha a duração máxima de 12 (doze) semanas, divididas em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 3 (três) semanas, na modalidade de educação a distância, na organização militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 9 (nove) semanas em atividades presenciais no Centro de Instrução de Blindados Gen Walter Pires.

IV - tenha a periodicidade de até 1 (um) curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 16 (dezesesseis) alunos por curso, sendo 6 (seis) vagas destinadas aos oficiais e 10 (dez) vagas destinadas aos sargentos;

VI - tenha como universo de seleção os capitães, os tenentes, os aspirantes-a-oficial e os 2º e 3º sargentos, todos de Cavalaria, que estejam servindo em organização militar que sejam detentoras da Viatura Blindada de Combate Carro de Combate Leopard 1A5 BR e que tenham disponibilidade de servir nessas organizações militares pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, após a conclusão do curso, para aplicação dos conhecimentos adquiridos;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Comando Militar do Sul;

VIII - tenha como órgão gestor o Comando Militar do Sul;

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Art. 2º Fica estabelecido que os militares recém-egressos da escola de formação, bem como aqueles que estejam servindo em organizações militares detentoras da Viatura Blindada de Combate Carro de Combate Leopard 1 A5 BR, poderão concorrer à seleção, independente do tempo de serviço na sede, desde que as demais exigências da legislação sejam atendidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 302-EME, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Cria o Curso de Operação da Viatura Blindada Especial de Socorro Leopard 1 BR para oficiais e sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Comando de Operações Terrestres e o Comando Militar do Sul, resolve:

Art. 1º Fica criado o Curso de Operação da Viatura Blindada Especial de Socorro Leopard 1 BR para oficiais e sargentos, com o objetivo de habilitar os concludentes para ocuparem cargos e a desempenharem funções que exijam conhecimentos e práticas especializadas para operação da Viatura Blindada Especial de Socorro Leopard 1 BR.

Art. 2º Fica revogada a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 203, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 303-EME, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operação da Viatura Blindada Especial de Socorro Leopard 1 BR para oficiais e sargentos.-

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Comando de Operações Terrestres e o Comando Militar do Sul, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as condições de funcionamento do Curso de Operação da Viatura Blindada Especial de Socorro Leopard 1 BR para oficiais e sargentos:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico na modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Blindados Gen Walter Pires;

III - tenha a duração máxima de 12 (doze) semanas, divididas em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 3 (três) semanas, na modalidade de educação a distância, na organização militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 9 (nove) semanas em atividades presenciais no Centro de Instrução de Blindados Gen Walter Pires.

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 8 (oito) alunos por curso, sendo 3 (três) vagas destinadas aos oficiais e 5 (cinco) vagas destinadas aos sargentos;

VI - tenha como universo de seleção os tenentes, os aspirantes-a-oficial, os 1º sargentos, até o 2º ano na graduação, e os 2º e 3º sargentos, todos de Material Bélico que, prioritariamente, estejam

servindo em organização militar detentora da Viatura Blindada Especial de Socorro Leopard 1 BR e que tenham disponibilidade de servir nessas organizações militares pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, após a conclusão do curso, para aplicação dos conhecimentos adquiridos;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Comando Militar do Sul;

VIII - tenha como órgão gestor o Comando Militar do Sul; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Art. 2º Fica estabelecido que os militares recém-egressos da escola de formação, bem como aqueles que estejam servindo em organizações militares detentoras da Viatura Blindada Especial de Socorro Leopard 1 BR, poderão concorrer à seleção, independente do tempo de serviço na sede, desde que as demais exigências da legislação sejam atendidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 304-EME, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Atualiza as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º da Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Fica atualizado o seguinte dispositivo nas Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007, conforme se segue:

I - Alterar na 3ª Parte do Anexo “C”, os seguintes códigos de habilitação obtidos por cursos de especialização, extensão, estágio, treinamento ou Qualificação Funcional Específica (QFE):

“

350 - Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército para Oficiais

670 - Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército para Oficiais do QAO, Subtenentes e 1º Sargentos

.....” (NR)

II - Incluir na 3ª Parte do Anexo “C”, os seguintes códigos de habilitação obtidos por cursos de especialização, extensão, estágio, treinamento ou Qualificação Funcional Específica (QFE):

“.....

G01 - Operação das Viaturas Blindadas Guarani para Oficiais

G02 - Operação das Viaturas Blindadas Guarani para Sargentos

G03 - Manutenção dos Sistemas de Armas das Viaturas Blindadas Guarani

G04 - Manutenção de Chassi das Viaturas Blindadas Guarani

.....” (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 126-EME, de 1º JUL 13 e nº 097-EME, de 27 MAR 17.

Art. 3º Estabelece que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 305-EME, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova as Diretrizes de Iniciação dos Projetos de Sensoriamento e Apoio à Decisão das Fases 2, 3 e 3A do Programa Estratégico do Exército Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VII do art. 3º e os incisos II e XI do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, combinado com art. 43º das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001) - 2ª Edição, aprovadas pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 176, de 29 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Diretrizes de Iniciação dos Projetos de Sensoriamento e Apoio à Decisão (SAD), integrantes das Fases 2, 3 e 3A do Programa Estratégico do Exército SISFRON, denominados, respectivamente, de SAD 2, SAD 3 e SAD 3A, que com esta baixam.

Art. 2º A equipe que elaborará os Projetos Conceituais, os Estudos de Viabilidade (EV), as Propostas de Modelo de Obtenção dos Projetos e a documentação do planejamento da contratação será constituída pelo Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), com o acompanhamento do Estado-Maior do Exército (EME).

Art. 3º O Estado-Maior do Exército, mediante proposta do DCT, solicitará aos órgãos de direção setorial (ODS), ao Órgão de Direção Operacional (ODOP), aos órgãos de assessoramento direto e imediato (OADI) e aos comandos militares de área (C Mil A) a indicação de pessoal para participar dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: as Diretrizes de Iniciação dos Projetos de Sensoriamento e Apoio à Decisão das Fases 2, 3 e 3A do Programa Estratégico do Exército Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) encontram-se publicadas em separata ao presente boletim.

PORTARIA Nº 306-EME, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera dispositivos da Portaria nº 293-EME, de 24 de julho de 2017, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais para o ano de 2018 (PCE-EECN/2018).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018; e em conformidade com a alínea "m.", do inciso IV, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007; e a letra "a.", do nº "7.", da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais, aprovada pela Portaria nº 411-EME, de 24 de agosto de 2016, alterada pela Portaria nº 285-EME, de 21 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Altera os seguintes dispositivos da Portaria nº 293-EME, de 24 de julho de 2017, que aprovou Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais para o ano de 2018 (PCE-EECN/2018), na forma que se segue:

1. ATIVIDADES SOB A GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

.....

Alterar:

...

c. Mestrado

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por Aluno (R\$)	Regim e de Trabalho	Curso / Estágio na Gu
----	----	----	----	----	----	----	----	----	---	----	----
M18/ DECEX 007	Mestrado em Psicologia	Universidad e de Fortaleza (UNIFOR) (Fortaleza - CE)	CMF	1	De: Maj Para: Ten Cel	720	AGO/ 18	AGO/ 20	54.740,00	parcial	sim

Cancelar:

...

d. Cursos e Estágios

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por Aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso / Estágio na Gu
----	----	----	----	----	----	----	----	----	---	----	----
C18/ DECEEx 012	Gestão Estratégia em Educação a Distância	SENAC (Rio de Janeiro - RJ)	CEP/FDC	1	Maj/Cap	485	MAR/18	JUN/19	4.691,00	EAD	sim
C18/ DECEEx 013	Pós-Graduação em Direito Penal Militar e Processo Penal Militar	Faculdade Unyleya-Pós (Rio de Janeiro - RJ)	CEP/FDC	1	Of	240	JUN/18	FEV/19	3.930,00	EAD	sim
C18/ DECEEx 014	Comunicação e Imagem	PUC (Rio de Janeiro - RJ)	CEP/FDC	1	Maj/Cap	120	MAR/18	JUL/18	13.896,00	noturno	sim
C18/ DECEEx 024	Especialização em Educação Inclusiva	UNIFACS (Salvador - BA)	EsFCEEx/ CMS	9	Of	450	MAR/18	JUN/19	5.544,00	parcial	sim
C18/ DECEEx 028	Direção de Fotografia no Cinema Digital	Espaço Cult - 217 Sul (Brasília - DF)	CCOMSEEx	1	Ten/ S Ten/ Sgt	3	MAR/18	MAR/18	690,00	integral	sim
C18/ DECEEx 032	Especialização em Revisão de Texto	Faculdade UNILEYA (Brasília - DF)	CCOMSEEx	2	Ten Cel/ Maj/ Cap	300	FEV/18	DEZ/18	3.930,00	EAD	sim

Incluir:

...

d. Cursos e Estágios

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por Aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
----	----	----	----	----	----	----	----	----	---	----	----
C18/ DECEEx 036	Pós-Graduação <i>latu sensu</i> em Direito Civil/Processual Civil	Universidade Estácio de Sá (Resende - RJ)	AMAN	1	Cap	545	a definir	a definir	4.417,20	EAD	sim
C18/ DECEEx 037	Pós-Graduação <i>latu sensu</i> em Direito Penal/ Processo Penal	Universidade Estácio de Sá (Resende - RJ)	AMAN	1	Maj	545	a definir	a definir	4.417,20	EAD	sim

2. ATIVIDADES SOB A GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Incluir:

...

b. Mestrado

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por Aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
----	----	----	----	----	----	----	----	----	---	----	----
M18/DCT 012	Mestrado em Gestão do Conhecimento e Tecnologia da Informação	UCB (Brasília - DF)	DGO	1	Cap	730	JUL/18	JUN/20	64.046,40	noturno	sim

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 307-EME, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera dispositivos da Portaria nº 112-EME, de 13 de julho de 2018, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais para o ano de 2019 (PCE-EECN/2019).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018; e em conformidade com a alínea "m.", do inciso IV, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007; e a letra "a.", do nº "7.", da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais, aprovada pela Portaria nº 411-EME, de 24 de agosto de 2016, alterada pela Portaria nº 285-EME, de 21 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Altera os seguintes dispositivos da Portaria nº 112-EME, de 13 de julho de 2018, que aprovou Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais para o ano de 2019 (PCE-EECN/2019), na forma que se segue:

1. ATIVIDADES SOB A GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

.....

Alterar:

a. Doutorado

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por Aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso / Estágio na Gu
----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
D19/DECEEx 002	Doutorado em Administração Geral	FEA/USP (São Paulo - SP)	AMAN	2	De: Maj/Cap Para: Ten Cel/Maj/Cap	1095	MAR/19	MAR/22	0,00	integral	não (a)

b. Mestrado

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por Aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso / Estágio na Gu
----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
M19/DECEEx 001	Mestrado Profissional em Educação	Universidade de Taubaté UNITAU (Taubaté - SP)	AMAN	De: 2 Para: 4	Ten Cel/Maj/Cap	730	MAR/19	MAR/21	33.000,00	integral	não (a)
M19/DECEEx 003	Mestrado em Direito	UFF-Niterói (Niterói-RJ)	AMAN	2	De: Ten Cel/Maj Para: Ten Cel/Maj/Cap	730	FEV/19	FEV/21	0,00	integral	não (a)

c. Cursos e Estágios

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por Aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso / Estágio na Gu
----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
C19/DECEEx 009	MBA em Gerenciamento de Projetos	IBMEC (Brasília - DF)	DSMEM	1	De: Cap/Ten Para: Maj/Cap/Ten	365	FEV/19	FEV/20	19.320,00	noturno	sim

Incluir:

...

c. Cursos e Estágios

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por Aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso / Estágio na Gu
----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
C19/DECEEx	Curso de Capacitação	GFarias Educação	DEPA	6	Ten Cel/Maj/	60	ABR/19	MAIO/19	450,00	EAD	sim

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por Aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso / Estágio na Gu
022	Moodle para Professores	Ltda (Rio de Janeiro-RJ)			Cap/ Ten/Sgt						
C19/ DECEX 023	Curso de Capacitação Moodle para Administradores	GFarias Educação Ltda (Rio de Janeiro-RJ)	DEPA	6	TC/Maj/ Cap Ten/Sgt	30	MAIO/ 19	JUN/ 19	450,00	EAD	sim
C19/ DECEX 024	Moodle Course Creator Certificate (MCCC)	GFarias Educação Ltda (Rio de Janeiro-RJ)	DEPA	6	TC/Maj/ Cap Ten/Sgt	60	JUL/ 19	AGO/ 19	1.200,00	EAD	sim
C19/ DECEX 025	Educação Especial com Ênfase na Inclusão	Faculdade Integrada Brasil Amazônia FIBRA (Belém-PA)	CMBel	2	Ten Cel/Maj	450	ABR/ 19	JUL/ 20	4.560,00	parcial	sim
C19/ DECEX 026	Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial Inclusiva	Centro Universitário Internacional UNINTER (Curitiba-PR)	CMPPA	6	Maj/Cap/ Ten	533	FEV/ 19	JUL/ 20	5.016,06	EAD	sim
C19/ DECEX 027	Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial Inclusiva	Centro Universitário Internacional UNINTER (Curitiba-PR)	CMCG	7	Maj/Cap/ Ten	533	FEV/ 19	JUL/ 20	5.016,06	EAD	sim

2. ATIVIDADES SOB A GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Cancelar:

...

b. Doutorado

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por Aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso / Estágio na Gu
----	----	----	----	----	----	----	----	----	---	----	----
D19/DCT 001	Doutorado em Engenharia Cartográfica	UFPR (Curitiba - PR)	IME	1	Maj/Cap/ Ten	730	MAR/ 19	MAR/ 21	R\$ 0,00	integral	não (a)
D19/DCT 004	Doutorado em Engenharia	UFRJ (Rio de Janeiro)	IME	1	Cap	1095	MAR/ 19	MAR/ 22	R\$ 0,00	integral	sim

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por Aluno (R\$)	Regim e de Trabalho	Curso / Estágio na Gu
	Mecânica	Janeiro - RJ)									
D19/DCT 006	Doutorado em Engenharia Química	UNICAMP (Campinas - SP)	IME	1	Maj/Cap/Ten	1095	FEV/19	FEV/22	R\$ 0,00	integral	não (a)
D19/DCT 007	Doutorado em Engenharia Elétrica	COPPE/ UFRJ (Rio de Janeiro - RJ)	IME	1	Maj/Cap/Ten	730	MAR/19	MAR/21	R\$ 0,00	integral	sim
D19/DCT 009	Doutorado em Engenharia de Produção	UFRGS (Porto Alegre - RS)	AGGC	1	Maj/Cap	1095	MAR/19	MAR/22	R\$ 0,00	integral	sim
D19/DCT 010	Doutorado em Engenharia Elétrica	UFJF (Juiz de Fora - MG)	IMBEL-FJF	1	Ten Cel/Maj	1460	MAR/19	MAR/23	R\$ 0,00	parcial	sim

c. Mestrado

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por Aluno (R\$)	Regim e de Trabalho	Curso / Estágio na Gu
----	----	----	----	----	----	----	----	----	---	----	----
M19/DCT 003	Mestrado em Informática	UnB (Brasília - DF)	CDS	1	Cap/Ten	730	FEV/19	FEV/21	R\$ 0,00	parcial	sim
M19/DCT 004	Mestrado em Informática	UnB (Brasília - DF)	CDS	1	Cap/Ten	730	FEV/19	FEV/21	R\$ 0,00	integral	sim
M19/DCT 005	Mestrado em Radioproteção e Dosimetria	IRD (Rio de Janeiro - RJ)	IDQBRN	1	Maj/Cap/Ten	580	MAR/19	NOV/21	R\$ 0,00	integral	sim
M19/DCT 006	Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação	UFRJ (Rio de Janeiro - RJ)	CTEx	1	Cap	730	ABR/19	ABR/21	R\$ 0,00	integral	sim
M19/DCT 007	Mestrado em Metrologia	PUC - Rio (Rio de Janeiro - RJ)	AGRJ	1	Cap	720	JAN/19	DEZ/20	R\$ 0,00	integral	sim
M19/DCT 010	Mestrado Profissional no Campo da Propriedade Intelectual e Inovação	INPI (Rio de Janeiro - RJ)	AGITEC	1	Maj/Cap	730	FEV/19	MAR/21	R\$ 0,00	parcial	sim

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por Aluno (R\$)	Regim e de Trabalho	Curso / Estágio na Gu
M19/DCT 011	Mestrado em Engenharia e Gestão do Conhecimento	UFSC (Florianópolis - SC)	AGITEC	1	Cap	730	FEV/19	MAR/21	R\$ 0,00	integral	não (a)

Incluir:

...

b. Doutorado

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por Aluno (R\$)	Regim e de Trabalho	Curso / Estágio na Gu
----	----	----	----	----	----	----	----	----	---	----	----
D19/DCT 011	Doutorado em Engenharia Mecânica	PUC-Rio (Rio de Janeiro-RJ)	IME	1	Maj/Cap	1095	MAR/19	MAR/22	0,00	integral	sim
D19/DCT 012	Doutorado em Ciências Cartográficas	UNESP (Presidente Prudente-SP)	DSG	1	Maj/Cap	1095	JAN/19	JAN/22	0,00	integral	não

c. Mestrado

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por Aluno (R\$)	Regim e de Trabalho	Curso / Estágio na Gu
----	----	----	----	----	----	----	----	----	---	----	----
M19/DCT 012	Mestrado em Ciências Geodésicas	UFPR (Curitiba-PR)	DSG	1	Maj/Cap	730	MAR/19	MAR/21	0,00	integral	não
M19/DCT 013	Mestrado em Eficiência Energética e Sustentabilidade	UFMS (Campo Grande-MS)	CRO/9ª RM	1	Cap/Ten	730	JAN/19	DEZ/20	0,00	integral	sim
M19/DCT 014	Mestrado em Engenharia de Telecomunicações	UPM (São Paulo-SP)	6º CTA	1	Cap/Ten	700	JAN/19	DEZ/20	0,00	integral	não
M19/DCT 015	Mestrado em Eficiência Energética e Sustentabilidade	UFMS (Campo Grande-MS)	CRO/9ª RM	1	Cap/Ten	730	JAN/19	DEZ/20	0,00	integral	não

(a) As atividades previstas para serem desenvolvidas fora da Guarnição das OM solicitantes/designadas, estarão condicionadas à disponibilidade de recursos, de acordo com o preconizado nas letras “i.” e “k.” do nº 4. “PREMISSAS BÁSICAS”, da Port nº 285-EME, de 21 JUL 17.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 308-EME, DE 12 E DEZEMBRO DE 2018

Altera dispositivos da Portaria nº 469-EME, de 27 de novembro de 2017, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2019 (PCE-EB/2019).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018; e em conformidade com o que prescreve a letra “a.”, do Nr “5.”, da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (EB20-D-01.041), aprovada pela Portaria nº 407-EME, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Altera os seguintes dispositivos da Portaria nº 469-EME, de 27 de novembro de 2017, que fixou o total de vagas do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2019 (PCE-EB/2019), na forma que se segue:

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

a. Cursos da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME)

1) Cursos de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx)

ESPECIFICAÇÃO		TOTAL DE VAGAS	
		DE	PARA
Oficiais com o Curso de Altos Estudos Militares	CCEM/Armas, QMB e Sv Int	45	42
	CCEM/Med		2
	CDEM		3
Oficiais sem o Curso de Altos Estudos Militares	QSG	-	2
Outras Organizações (OO)	Marinha do Brasil		2
	Força Aérea Brasileira		2
TOTAL		54	53

b. Cursos da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais

2) Curso de Aperfeiçoamento Militar (CAM) - Demais Quadros

Alterar:

De:

MODALIDADE	QUADRO/SERVIÇO	TOTAL DE VAGAS
CAM/EAD	QEM, QCO, QOD e QOF	Tu Form/2011 (a)
CAM/EAD e Presencial	QCM	2 (b)

(a) Mais os remanescentes de turmas anteriores.

(b) A 2ª Fase (presencial) será composta pelos concludentes da Fase EAD, com aproveitamento.

Para:

MODALIDADE	QUADRO/SERVIÇO	TOTAL DE VAGAS
CAM/EAD	QEM, QCO, QOD, QOF e QCM	Tu Form/2011 (a)

(a) Mais os remanescentes de turmas anteriores.

h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

Alterar:**De:**

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
CIE	EsIMEx	Básico de Inteligência	15	3	

Para:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS				
			EB	OO	NA		
CIE	EsIMEx	Básico de Inteligência	1º Turno	7	3		
			2º Turno	9	-		
CIE	EsIMEx	Avançado de Inteligência - 1ª Fase EAD	15	20	5		
		Avançado de Inteligência - 2ª Fase Pres	15 (b)	20 (b)	5 (b)		
		Inteligência Cibernética - 1ª Fase EAD	8	10	-		
		Inteligência Cibernética - 2ª Fase Pres	8 (b)	10 (b)	-		
COTER	1º B Op Psico/Cmdo Op Esp	Operações Psicológicas	10	15	-		
DCT	CIGE	Guerra Cibernética - 1ª Fase EAD	7	8	2	-	
		Guerra Cibernética - 2ª Fase Pres	7 (b)	8 (b)	2 (b)	-	
DECEEx	CEP	Coordenação Pedagógica - 2ª Fase Pres	10	9 (c)	5		
		Psicopedagogia Escolar - 2ª Fase Pres	10	11 (c)	5		
	EsFCEEx	Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM) - 1ª Fase EAD	135 (f)	135	-		
	EsIE	Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear para Of Sv Sau	10	11	4		
CML	CI Op Mth 11º BI Mth	Avançado de Montanhismo	6	8	-	1	
		Básico de Montanhismo	1º Turno	8	10	1	1
			2º Turno	7	10	1	1J

Legenda:

.....

(b) Concludentes da 1ª fase EAD com aproveitamento.

(c) Concludentes da 1ª fase EAD/2018, com aproveitamento.

.....

(f) sem efeito.

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

g. Cursos de Especialização e Extensão para Subtenentes e Sargentos

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS				
			EB		OO	NA	
			DE	PARA			
COTER	1º B Op Psico/Comdo Op Esp	Operações Psicológicas	10	12	-		
DCT	CIGE	Guerra Cibernética - 1ª Fase EAD	10	11	4	-	
		Guerra Cibernética - 2ª Fase Pres	10 (a)	11 (a)	4 (a)	-	
DECEX	EsACosAAe	Operador de Radar e Direção de Tiro	9	11	2		
			9 (a)	11 (a)	2 (a)		
CML	CI Pqdt GPB	Básico Paraquedista	1º Turno	140 (i)	180 (i)	-	
	CI Op Mth 11º BI Mth	Avançado de Montanhismo		8	10	-	1
		Básico de Montanhismo	1º Turno	12	15	1	1
			2º Turno	11	15	1	1

Legenda:

(a) Concludentes da 1ª fase EAD com aproveitamento.

(i) 180 (cento e oitenta) vagas destinadas aos 3º Sgt oriundos do CFS.

Cancelar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DCT	EsCom	Eletricidade Avançada	10	-	

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DCT	EsCom	Avançado de Eletrônica	10	-	

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
DECEX	C Id Ex	Idioma Estrangeiro - Alemão	3	5	-	-
		Idioma Estrangeiro - Espanhol	22	45	-	-
		Idioma Estrangeiro - Inglês	23	35	-	-

4. ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
DECEX	C Id Ex	Idioma Estrangeiro - Espanhol	23	25	-	-
		Idioma Estrangeiro - Inglês	23	25	-	-

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 309-EME, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera dispositivos da Portaria nº 074-EME, de 14 de março de 2017, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2018 (PCE-EB/2018).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018; e em conformidade com o que prescreve a letra “a.”, do Nr “5.”, da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (EB20-D-01.041), aprovada pela Portaria nº 407-EME, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Altera os seguintes dispositivos da Portaria nº 074-EME, de 14 de março de 2017, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2018 (PCE-EB/2018), na forma que se segue:

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

.....

h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO		TOTAL DE VAGAS			
				EB		OO	NA
				DE	PARA		
DECEX	CEP	Coordenação Pedagógica - 1ª Fase EAD		10	9	5	
		Psicopedagogia Escolar - 1ª Fase EAD		10	11	5	
CML	CI Op Mth/ 11º BI Mth	Básico de Montanhismo	2º Turno	7	8	2	1

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOSd. Cursos de Especialização e Extensão para Subtenentes e Sargentos**Alterar:**

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO		TOTAL DE VAGAS			
				EB		OO	NA
				DE	PARA		
CIE	EsIMEx	Avançado de Inteligência – 1ª Fase EAD		24	25	4	
		Avançado de Inteligência – 2ª Fase Pres		24	25 (a)	4 (a)	
CMA	CECMA	Navegação Fluvial		17	18	2	2
CML	CI Op Mth/ 11º BI Mth	Básico de Montanhismo	2º Turno	11	16	1	1

Legenda:

(a) Fase presencial composta pelos concludentes da 1ª fase com aproveitamento.

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS**Alterar:**

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO		TOTAL DE VAGAS			
				EB		OO	NA
				DE	PARA		
DECEX	C Id Ex	Idioma Estrangeiro - Alemão		5	13	-	
		Idioma Estrangeiro - Espanhol		34	44	-	
CML	CI Pqdt GPB	Salto Livre	3º Turno	10	13	de: 1 para: 0	de: 1 para: 0
		Transporte Aéreo	Turno Extra	20	14	1	

4. ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO		TOTAL DE VAGAS			
				EB		OO	NA
				DE	PARA		
DECE _x	C Id Ex	Idioma Estrangeiro - Espanhol		23	25	-	
CML	CI Pqdt GPB	Salto Livre	3º Turno	10		1	de: 1 para: 0
		Transporte Aéreo	Turno Extra	20	26	1	

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 318-DGP/DSM, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Adota nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 4ª Região Militar.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “c”, da Portaria do Comandante do Exército nº 1700, de 08 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Adotar nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 4ª Região Militar, conforme Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 226-DGP/DSM, de 21 de outubro de 2014.

NOTA: a nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 4ª Região Militar encontra-se publicada em separata ao presente boletim.

PORTARIA Nº 319-DGP/DSM, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Adota nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 7ª Região Militar.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “c”, da Portaria do Comandante do Exército nº 1700, de 08 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Adotar nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 7ª Região Militar, conforme Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 233-DGP/DSM, de 15 de outubro de 2013.

NOTA: a nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 7ª Região Militar encontra-se publicada em separata ao presente boletim.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 088-DEC, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Casa e Apartamento, por meio de Administração de Compossuidores, na Guarnição de Taubaté/SP.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e o art. 3º, inciso VII, do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 891, de 28 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Casa e Apartamento, por meio de Administração de Compossuidores, da Guarnição de Taubaté/SP, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a 2ª RM adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NORMAS PARA ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL DE PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS,
DE NATUREZA APARTAMENTO E CASA, POR MEIO DE ADMINISTRAÇÃO DE
COMPOSSUIDORES, NA GUARNIÇÃO DE TAUBATÉ/SP.**

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Das Conceituações.....	2º
CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO	
Seção I - Dos Aspectos Administrativos.....	3º/5º
Seção II - Das Atribuições.....	6º/7º
CAPÍTULO III - DAS DESPESAS.....	8º/11
CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES.....	12/24

**CAPÍTULO I
GENERALIDADES**

**Seção I
Da Finalidade**

Art. 1º Estas Normas instituem a implementação, a regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, de natureza apartamento e casa, por meio da Administração de Compossuidores, em Edifícios Residenciais de propriedade exclusiva da União, na Guarnição de Taubaté/SP.

**Seção II
Das Conceituações**

Art. 2º Para fins de aplicação destas Normas, conceituam-se os seguintes termos:

I - **Próprio Nacional Residencial (PNR)** é a edificação, de qualquer natureza, utilizada com a finalidade específica de servir de residência para os militares da ativa do Exército;

II - **Edificação** entende-se com sendo um Edifício, Prédio, Bloco ou Casa;

III - **PNR Funcional** é aquele cujo uso está vinculado à função exercida pelo militar;

IV - **PNR de Uso Geral Administrado pela OM** é o PNR designado para a administração e uso dos militares de uma OM;

V - **PNR de Uso Geral Centralizado pela Base de Aviação de Taubaté** é o PNR administrado para fins de distribuição pela Base de Aviação de Taubaté, destinado aos militares que servem na Guarnição de Taubaté/SP (para fins de PNR);

VI - PNR de Uso Específico da OM Centralizado pela Base de Aviação de Taubaté é o PNR administrado para fins de distribuição pela Base de Aviação de Taubaté, destinado aos militares de uma OM específica;

VII - Edifício Residencial (ER) é o conjunto formado por mais de um PNR de natureza apartamento, situado em um mesmo edifício, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

VIII - Conjunto Habitacional (CH) é o agrupamento formado por Edificações, ou seja, por mais de um Edifício Residencial e/ou por mais de um PNR natureza Casa, situado em uma mesma Área Residencial, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

IX - Área Residencial (AR) é o espaço físico constituído de terreno(s) e/ou de benfeitoria(s) ou parcela(s) desse(s), destinado a suprir a necessidade habitacional dos militares da ativa do Exército;

X - Unidade Habitacional (UH) é o apartamento de um edifício ou casa, considerado individualmente no Conjunto Habitacional;

XI - Permissionários são os militares do Exército que recebem autorização da Administração Militar para a ocupação e a utilização de PNR, nas condições ou nas limitações impostas em normas específicas e/ou legislação pertinente;

XII - Representante do Permissionário é um dependente do permissionário ou um militar indicado oficialmente pelo mesmo ou ainda por sua Organização Militar de vinculação, quando esse estiver impedido por motivo justificável, que substitui o permissionário perante a Administração Militar, para tratar de assuntos relacionados ao PNR;

XIII - Seção de Administração da Guarnição da Prefeitura Militar da Base de Aviação de Taubaté (Pref Mil/BAvT) é o órgão da Administração Militar responsável pelo controle e administração dos PNR no âmbito da Guarnição, subordinado à Base de Aviação de Taubaté, ou seja, é o órgão da administração de PNR (O Adm PNR) na Guarnição de Taubaté/SP;

XIV - Taxa de Uso é o pagamento mensal, devido pelo permissionário, decorrente da ocupação do PNR que lhe foi concedido, a ser cobrada pela Administração Militar, e correspondente a um percentual do soldo do permissionário definido pelo Comandante do Exército;

XV - Despesas Ordinárias são aquelas destinadas à Manutenção Preventiva (Conservação) do PNR, das áreas comuns dos Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais, bem como à manutenção dos serviços necessários ao adequado funcionamento dessas instalações, conforme previsto nos art. 35 e 36 da Portaria nº 277-Cmt Ex, de 30 ABR 08, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01), destinada à UG Administradora;

XVI - Despesas Extraordinárias são aquelas destinadas, normalmente, às manutenções corretivas (reparação, recuperação e reforma), não incluindo gastos rotineiros de manutenção de PNR, de áreas comuns de Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais;

XVII - **Despesa de responsabilidade** é a executada pela Administração Militar e/ou Organização Militar (OM) administradora de PNR e compreende todas as despesas relacionadas com os PNR que devam ser custeadas pela União/Exército Brasileiro, na condição de proprietário de UH;

XVIII - **Despesas Individuais dos Permissionários** são todas as despesas relacionadas com a utilização da UH, considerada isoladamente, acrescidas, se for o caso, das despesas necessárias para a manutenção dos bens móveis e outros utensílios que façam parte da relação de material carga distribuída ao PNR;

XIX - **Despesas Comuns** são despesas que dizem respeito à manutenção preventiva das áreas comuns bem como de material utilizado para isso, no âmbito do Conjunto Habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores;

XX - **Rateio de Despesas Comuns** é a quantia correspondente às despesas ordinárias, a ser paga mensalmente pelo permissionário ou pela Administração Militar, caso a UH não esteja ocupada por permissionários, tendo como objetivo a manutenção preventiva das áreas comuns bem como do material utilizado para isso, sendo este rateio referente ao Conjunto Habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores. Exemplos:

- a) luz e água coletivas;
- b) prevenção contra incêndios;
- c) manutenção de bombas;
- d) manutenção de benfeitorias, instalações, equipamentos e aparelhos de uso coletivo;
- e) conservação e limpeza de áreas comuns;
- f) serviços de zeladoria, caso instituídos; e
- g) etc.

XXI - **Multa** é a pena pecuniária aplicada ao infrator dos preceitos estabelecidos nos estatutos da Administração, sem prejuízo daquelas já previstas nas legislações;

XXII - **Fundo de Reserva** compreende uma parcela do valor arrecadado mensalmente do condomínio, paga pelos permissionários, para atender despesas urgentes e inadiáveis não previstas no orçamento. A arrecadação é regulada pela convenção. A cota do Fundo de Reserva é considerada despesa comum;

XXIII - **Convenção** é a reunião formada pelos compossuidores no sentido de deliberar assuntos de interesse da referida associação de compossuidores;

XXIV - **Manutenção** é a atividade corrente destinada a manter ou restaurar o bom aspecto, o adequado funcionamento, as condições de habitabilidade e de utilização das benfeitorias, dos

equipamentos, e de outros bens móveis do PNR, do Edifício Residencial e/ou dos Conjuntos Habitacionais, abrangendo a Conservação e a Reparação, Recuperação ou Reforma;

XXV - Conservação é a atividade que compreende os trabalhos executados preventivamente ou para eliminar, tão logo se revelem, as falhas e os defeitos provocados em uma benfeitoria ou instalação pelo desgaste natural, pela má utilização ou por causas fortuitas;

XXVI - Reparação é todo serviço corretivo executado para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas ou, ainda, obra de caráter corretivo para eliminar danos de pequeno vulto em benfeitoria ou instalação, restabelecendo sua condição de uso;

XXVII - Recuperação/Reforma é toda obra corretiva executada para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas. A Recuperação restabelece ou devolve as condições de uso original à benfeitoria ou instalação que apresente danos consideráveis e a Reforma melhora a eficiência ou a aparência de uma benfeitoria ou instalação;

XXVIII - Benfeitoria é o bem útil e durável, agregado ao solo pelo trabalho do homem, que não pode ser removido sem destruição, modificação ou dano;

XXIX - Instalação é o sistema integrado de equipamentos, peças, conjuntos e similares, agregado ao solo ou à benfeitoria, com a finalidade de dar suporte físico a uma serventia específica;

XXX - Moralidade é o universo das relações entre moradores, no que diz respeito a costumes, relações sociais, disciplina interna nos Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais e demais aspectos congêneres;

XXXI - Serviço de Zeladoria é o universo de serviços necessários à administração das partes comuns das edificações, compreendendo, entre outros: vigilância, segurança, limpeza, serviço de jardins, manutenção de equipamentos, pequenos trabalhos de manutenção de instalações e demais serviços de interesse geral dos moradores;

XXXII - Áreas de uso comuns dos PNR são os (as): portarias, saguões, escadarias, pavimentos inferiores destinados às garagens, gramados e jardins, salões de festa, saunas, piscinas, quadras desportivas, churrasqueiras, área de lazer, calçadas, ruas internas e etc;

XXXIII - Administração Militar entende-se como sendo a prática de atos necessários à gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, cumprindo a legislação pertinente (Código Civil Brasileiro - Lei nº 10.406/2002, RISG - Portaria nº 816/2003, e outras), representada e realizada por uma Organização Militar (OM);

XXXIV - Órgão de Administração de PNR (O Adm PNR) é a Organização Militar ou sua representante responsável pela administração de PNR;

XXXV - Administração Especial de Compossuidores é a administração especial de Conjunto Habitacional, constituído por Edificações (Edifício, Prédio, Bloco ou Casa), de propriedade

exclusiva da União, constituída sob forma de UH isoladas entre si, executada por permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da composses, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios em edificações;

XXXVI - Administração de Compossuidores é a entidade de direito privado, constituída em Assembleia Geral de permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da composses, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios e tem por finalidade precípua a administração (que entende-se gerenciamento e a responsabilidade por sua manutenção) das áreas de uso comum dos Conjuntos Habitacionais, constituído por Edificações (Edifício, Prédio, Bloco ou Casa), de propriedade exclusiva da União; e

XXXVII - Supervisor Administrativo é um militar designado pela Administração Militar que representará a OM Administradora de PNR nas Assembleias da Administração de Compossuidores convocadas para a deliberação sobre providências relativas à administração das áreas comuns. Não poderá assumir cargos nas Administrações de Compossuidores.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I Dos Aspectos Administrativos

Art. 3º O gerenciamento das partes comuns do CONJUNTO HABITACIONAL da Vila Militar I, da Base de Aviação de Taubaté/SP, que é constituído por 60 (sessenta) PNR de Capitão/Tenente e 60 (sessenta) PNR de ST/Sargentos, em um total de 120 (cento e vinte) PNR de natureza Apartamento, cujo endereço é Estrada Municipal dos Remédios, nº 2135, Bairro Granjas Rurais Reunidas, CEP: 12.086-900, Taubaté/SP, será exercido por 1 (uma) Administração de Compossuidores, constituída pelos permissionários de PNR.

I. O gerenciamento das partes comuns do CONJUNTO HABITACIONAL da Vila Militar II, da Base de Aviação de Taubaté/SP constituído por 156 (cento e cinquenta e seis) PNR de ST/Sargentos, em um total de 156 (cento e cinquenta e seis) PNR de natureza Apartamento, cujo endereço é Estrada Amácio Mazzaropi, nº 249, Bairro Granjas Rurais Reunidas, CEP: 12.086-020, Taubaté/SP, será exercido por 1 (uma) Administração de Compossuidores, constituída pelos permissionários de PNR.

II. O gerenciamento das partes comuns do CONJUNTO HABITACIONAL da Vila Militar III, da Base de Aviação de Taubaté/SP constituído por 10 (dez) PNR de ST/Sargentos, em um total de 10 (dez) PNR de natureza Casa, cujo endereço é Estrada Amácio Mazzaropi, nº 120, Bairro Granjas Rurais Reunidas, CEP: 12.086-020, Taubaté/SP, será exercido por 1 (uma) Administração de Compossuidores, constituída pelos permissionários de PNR.

§ 1º A Administração de Compossuidores é uma entidade constituída em Assembleia Geral, com personalidade jurídica e regida por Estatuto próprio.

§ 2º O Estatuto da Administração é o conjunto de regras aprovado em Assembleia Geral, que define as obrigações e as responsabilidades.

§ 3º Um Regimento Interno deverá normatizar as peculiaridades de cada Edifício Residencial, caso se fizer necessário, e do Conjunto Habitacional como um todo.

Art. 4º A Administração de Compossuidores será considerada, desde logo, entidade consignatária, objetivando-se permitir o desconto em contracheque, dos permissionários dos PNR de natureza apartamento e casa, o rateio das despesas comuns e o repasse do montante à respectiva entidade, de modo a permitir o gerenciamento dos valores arrecadados e destiná-los ao pagamento das despesas e à criação de um fundo de reserva.

Art. 5º O Comando da Base de Aviação de Taubaté será representado por um Supervisor Administrativo nas Assembleias da Administração de Compossuidores, cujas deliberações serão adotadas no tocante às providências relativas à administração das áreas de uso comuns dos Conjuntos Habitacionais supracitados, não podendo assumir cargo na entidade.

Seção II

Das Atribuições

Art. 6º Ao Supervisor Administrativo, representante da Base de Aviação de Taubaté, cabe:

I - representar o Cmdo BAvT nas deliberações sobre assuntos que impliquem despesas extraordinárias não custeadas pelo fundo de reserva da administração por comosse, obras ou serviços estruturais e providências a serem adotadas pelo Órgão administrador do PNR;

II - verificar o fiel cumprimento destas Normas específicas e das Normas Gerais para Administração de Próprio Nacional Residencial da Guarnição de Taubaté/SP-Cmdo BAvT, Normas Gerais da BAvT e Portaria nº 277-Cmt Ex, de 30 ABR 08, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01), no que couber, e legislação pertinente;

III - levar ao conhecimento do Órgão Administrador de PNR as decisões das assembleias, as irregularidades observadas ou os ilícitos de qualquer ordem ocorridos nos Conjuntos Habitacionais, independente da comunicação do Presidente da Administração de Compossuidores;

IV - fazer-se presente em todas as reuniões de assembleias estabelecidas por sua entidade de representação, a fim de bem cumprir o seu papel; e

V - outros encargos estabelecidos pelo Cmdo BAvT.

Art. 7º Compete ao Presidente da Administração de Compossuidores:

I - representar ativa e passivamente a Administração de Compossuidores, em juízo ou fora dele, e praticar os atos de defesa dos interesses comuns, nos limites impostos pela lei, por estas Normas e pelo Estatuto da entidade;

II - exercer a administração interna de cada Casa e Edifício Residencial e do Conjunto Habitacional, no que diz respeito a sua vigilância, moralidade e segurança, bem como aos serviços que interessam a todos os moradores. Para isto, deverá ser estabelecido um sistema de gerenciamento;

III - praticar os atos que lhe atribuírem as legislações pertinentes, o Estatuto e o Regimento Interno;

IV - impor as multas estabelecidas no Estatuto ou no Regimento Interno;

V - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno, bem como executar e fazer executar as deliberações das Assembleias;

VI - prestar contas à Assembleia dos Condôminos; e

VII - informar imediatamente ao Cmdo BAvT os documentos de cobrança de tributos relativos ao imóvel de propriedade da União, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativa ao mesmo.

Parágrafo único. O Presidente de Administração de Compossuidores deve remeter para o Cmdo BAvT as atas das Assembleias ordinárias e extraordinárias realizadas durante sua gestão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da realização da Assembleia.

CAPÍTULO III DAS DESPESAS

Art. 8º As despesas com a administração dos Edifícios Residenciais, das Casas, do Conjunto Habitacional e das UH serão distribuídas entre os permissionários e a Administração Militar respectiva.

Art. 9º É de responsabilidade da Administração de Compossuidores gerir os valores arrecadados, mediante rateio, e destiná-los ao pagamento das despesas comuns listadas nos incisos abaixo:

I - salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos seus empregados, caso haja;

II - consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

III - limpeza e conservação das instalações e dependências de uso comum;

IV - manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

V - pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

VI - reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação das despesas, especificadas neste artigo, salvo se referentes a período anterior ao início da permissão;

VII - manutenção de grupos geradores, se for o caso;

VIII - manutenção de portas e portões de uso comum, incluindo fechaduras e confecção de chaves;

IX - manutenção de portões de garagem, se for o caso;

X - manutenção da instalação coletiva de gás, se for o caso;

XI - limpeza de caixas-d'água e cisternas;

XII - limpeza dos esgotos, fossas, ralos, caixas de inspeção e gordura da rede de águas servidas;

XIII - substituição das lâmpadas queimadas das áreas coletivas, aparelhos de iluminação em geral e vidros quebrados/trincados;

XIV - seguro contra incêndio;

XV - coleta de lixo doméstico;

XVI - recarga de extintores de incêndio;

XVII - limpeza e manutenção de áreas de jardins, de lazer e seus mobiliários, entendendo-se como tais: playground, quiosques, ruas, quadras esportivas e de brinquedos infantis, restritas às áreas da projeção do Conjunto Habitacional, etc;

XVIII - despesas de combate a insetos e roedores;

XIX - outras taxas cobradas pelos órgãos estaduais e municipais, decorrentes de serviços prestados;

XX - manutenção da pintura das áreas comuns, bem como das benfeitorias que forem incorporadas posteriormente, devidamente autorizadas pelo Chefe do DEC caso haja alteração do Plano Diretor da Organização Militar (PDOM);

XXI - demarcação de pisos em vagas de estacionamento, quadras de esportes e congêneres;

XXII - o custeio das despesas e das taxas de serviços públicos correspondentes às áreas de lazer, arruamentos e áreas de serviços de uso comum dos PNR no CH.

Art. 10. São despesas de responsabilidade individual dos permissionários:

I - manutenção da UH nas mesmas condições em que foi recebida, quando o período de ocupação for inferior a dois anos;

II - limpeza dos esgotos, fossas, ralos, caixas de inspeção e gordura da rede de águas servidas da UH;

III - manutenção em bom estado de funcionamento dos interruptores, tomadas e luminárias da UH;

IV - consumo de água da UH quando mensurado individualmente;

V - consumo de energia elétrica e conta telefônica da UH;

VI - manutenção de portas e janelas, incluindo confecção de chaves;

VII - manutenção da instalação de gás da UH, se for o caso;

VIII - manutenção em bom estado de funcionamento das torneiras, registros e boias da rede hidráulica das UH;

IX - substituição das lâmpadas queimadas da UH;

X - seguro contra incêndio somente da Unidade Habitacional, se o permissionário da UH julgar necessário;

XI - manutenção e conservação dos bens móveis, de aparelhos telefônicos e de interfonia de uso exclusivo da respectiva UH;

XII - despesas de combate a insetos e roedores, referentes à UH;

XIII - despesas com gás, correspondentes ao consumo da UH, se for o caso;

XIV - rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao do início da permissão;

XV - pagamento das despesas comuns, mediante rateio, listadas no art. 9º das presentes Normas;

XVI - despesas decorrentes de danos causados aos bens da União; e

XVII - outras taxas cobradas por órgãos municipais e estaduais, desde que exclusivamente da UH.

Art. 11. São responsabilidades do Cmdo BAvT, nos Edifícios Residenciais, nas Casas e no Conjunto Habitacional, as seguintes despesas:

I - reparo de telhados;

II - reparo, recuperação ou reforma das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias das áreas de uso comum;

III - instalação e substituição de portarias eletrônicas;

IV - reparo, reforma, revisão ou substituição de bombas-d'água de cisterna;

V - reparo dos distribuidores gerais de rede telefônica;

VI - reparação de áreas de uso comum;

VII - reparo, reforma ou substituição de instalação coletiva de gás, se for o caso;

VIII - instalação, reforma ou substituição de antenas coletivas;

IX - reparo, reforma ou substituição de grupos-geradores;

X - substituição de extintores de incêndio, em razão de inservibilidade para o fim a que se destina, não sendo susceptível de reparação ou recuperação;

XI - as despesas extraordinárias, assim especificadas:

a) obras de reforma ou acréscimos que interessem a estrutura integral do imóvel;

b) pintura das fachadas, empenas, iluminação, bem como das esquadrias externas;

c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade dos Edifícios e das Casas, sob sua direta administração;

d) instalação de equipamentos de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

e) impermeabilização de caixas-d'água, cisternas, rufos, poço inglês, pisos e garagens; e

f) outras despesas extraordinárias a serem definidas pelo Cmdo BAvT.

XII - a critério do Cmdo BAvT poderão ser atribuídos à Administração de Compossuidores e/ou Administrações Militares de PNR outros serviços e atividades de manutenção de PNR.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES

Art. 12. São responsabilidades das respectivas Administrações Militares, as seguintes despesas:

I - reparo, recuperação ou reforma das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias dos PNR e das suas áreas de uso comum;

II - pintura total ou parcial de paredes, tetos, portas, janelas e esquadrias dos PNR e das suas áreas de uso comum;

III - substituição de portas e janelas do PNR;

IV - reparo, reforma ou substituição de instalação coletiva de gás, se for o caso;

V - aplicação de verniz em pisos, paredes e esquadrias;

VI - limpeza de caixa-d'água, esgotos e fossas do PNR, se for o caso;

VII - consertos de alvenaria, revestimentos de muros, cercas, superfícies impermeabilizadas e pavimentação do PNR;

VIII - substituição e reacompletamento de pisos e revestimento (tacos, ladrilhos, azulejos, pastilhas), de peças de cerâmica, vasos e louças sanitárias, vidros, aparelhos de iluminação em geral e lâmpadas das áreas de uso comum;

IX - o custeio relativo aos PNR desocupados, incluindo as despesas ordinárias de responsabilidade dos permissionários; e

X - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade dos Edifícios e das Casas, sob sua direta administração.

Art. 13. A critério do Comando da BAvT poderão ser atribuídos à Administração de Compossuidores outros serviços e atividades de manutenção de PNR, dos Edifícios Residenciais e Casas.

I - Serviço de manutenção das áreas verdes (corte de grama, incluindo, capinação, poda, rastelamento, varredura e remoção) dos entornos das ruas, avenidas e dos Blocos de Apartamentos (Vila Militar I e II) e casas (Vila Militar III).

Art. 14. São deveres do Permissionário:

I - pagar taxa de uso;

II - utilizar o imóvel para fins exclusivamente residenciais;

III - permitir a realização de vistorias no imóvel, sempre que for previamente solicitado;

IV - aderir ao Estatuto da Administração dos Compossuidores e cumpri-lo integralmente, além de cumprir os regulamentos internos;

V – devolver o imóvel e bens móveis sob sua responsabilidade, nas mesmas condições apresentadas nos termos de vistoria;

VI - não sublocar ou transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;

VII - levar imediatamente ao conhecimento da Administração Militar o surgimento de qualquer dano ou defeito cujo reparo a esta incuba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

VIII - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas instalações, provocados por si, seus familiares, dependentes, visitantes ou prepostos;

IX - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da Administração dos Compossuidores e da Administração Militar;

X - entregar imediatamente à Administração Militar os documentos de cobrança de tributos relativos à UH ocupada, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativas à mesma;

XI - cumprir e fazer cumprir por seus dependentes, empregados e demais moradores do seu PNR, as prescrições dos Regimentos Internos, destas Normas específicas e das Normas Gerais para Administração de Próprio Nacional Residencial da Guarnição de Taubaté/SP, Normas Gerais da BAVT, bem como da Portaria nº 277-Cmt Ex, de 30 ABR 08, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01);

XII - comparecer na Administração quando solicitado e por ocasião do recebimento e restituição das chaves do PNR que lhe foi designado ou que tenha desocupado;

XIII - lavrar o termo inicial de vistoria, o termo de permissão de uso e o termo de desocupação de PNR, juntamente com o representante da Administração Militar;

XIV - respeitar a privacidade dos demais moradores a qualquer hora;

XV - guardar silêncio, obrigatoriamente, no período compreendido entre as 22h (vinte e duas) e as 06h (seis) horas do dia seguinte;

XVI - cumprir as normas vigentes a respeito de animais domésticos;

XVII - observar os demais preceitos e restrições específicas estabelecidas ora pertinentes;

XVIII - pagar multa por ocupação irregular;

XIX - manter, no estado em que a Administração de Compossuidores deixou, os jardins e gramados dos Edifícios Residenciais, das Casas e PNR, evitando causar danos, sujeiras e predações;

XX - pagar as despesas estabelecidas nestas Normas e em normas específicas que seja de responsabilidade do permissionário; e

XXI - as demais disposições constantes nas Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 15. O permissionário e o representante da Administração Militar assinarão os seguintes documentos:

I - termo de permissão de uso;

II - termo inicial de vistoria;

III - termo de adesão ao estatuto da Administração de Compossuidores; e

IV - termo de autorização para desconto em contracheque dos rateios de despesas comuns.

Parágrafo único. O termo de permissão de uso e o termo de autorização para desconto em contracheque dos rateios de despesas comuns devem ser confeccionados em 4 (quatro) vias originais, assinadas sem carbono, por ocasião da retirada das chaves, e terão os seguintes destinos: 1ª via para o Permissionário; 2ª via para a Seção de PNR responsável, 3ª via para o Setor de Pagamento de Pessoal responsável e 4ª via para a respectiva Administração de Compossuidores.

Art. 16. O Comando da BAvT não responderá por quaisquer encargos, dívidas ou questões de ordem administrativa ou judicial que forem assumidos ou surgirem em consequência de atos praticados pela Administração de Compossuidores ou por um de seus membros.

Art. 17. O Presidente da Administração de Compossuidores assinará com o Comando da BAvT o termo de responsabilidade, o termo de ajuste e de permissão de uso das áreas comuns, a fim de definir responsabilidade das partes, no que tange à situação patrimonial, financeira e administrativa.

Parágrafo único. Ao termo será anexado um memorial descritivo das condições de cada Edifício Residencial e Casa.

Art. 18. Nenhum acréscimo ou alteração de projeto ou da especificação original será feito em UH ou CH ou nas áreas comuns sem autorização do Departamento de Engenharia e Construção, inclusive quanto à modificação de materiais, equipamentos e instalações de PNR.

Art. 19. O Comandante da BAvT baixará as Normas Complementares que se fizerem necessárias para a integral aplicação destas Normas.

Art. 20. A Administração Militar repassará, mensalmente, à Administração de Compossuidores o valor relativo às despesas comuns dos apartamentos desocupados nos respectivos Edifícios Residenciais e Casas.

Art. 21. A Administração Militar repassará à Administração de Compossuidores, quando decorrente de decisão da maioria, o valor referente à cota-parte da UH desocupada, relativo às despesas extraordinárias aprovadas em reuniões.

Art. 22. A Administração Militar, quando atribuir à Administração de Compossuidores despesas de responsabilidade de seus respectivos permissionários, repassará a ela os recursos financeiros correspondentes à cota-parte da UH desocupada.

Parágrafo único. O Comando da BAvT estabelecerá os procedimentos administrativos a serem observados pelo Presidente da Administração de Compossuidores para a orçamentação, realização e limites de tais despesas, bem como para a respectiva prestação de contas.

Art. 23. Aplicam-se a estas Normas as disposições constantes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, no que couber, e das Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 24. Os casos omissos nas presentes Normas serão solucionados pelo Comandante da BAvT.

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 122-COLOG, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Mobilização de Material (EMobMat).

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 35 da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (SEE), aprovada pela Portaria nº 372-EME, de 17 de agosto de 2016, e o Inciso X do art. 15 do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), aprovado pela Portaria nº 395, de 21 de maio de 2017, resolve

Art. 1º Estabelecer as condições de funcionamento do Estágio de Mobilização de Material (EMobMat).

Art. 2º Estabelecer que o referido Estágio:

I – funcione, a partir de 2018, e seja conduzido pelo Centro de Operações Logísticas do COLOG;

II – tenha a duração de até 04 (quatro) semanas, perfazendo o total de 40 (quarenta) horas, na modalidade Ensino à Distância (EAD);

III – tenha a periodicidade mínima de um Estágio por ano;

IV – tenha o seu corpo discente constituído por militares responsáveis pelo gerenciamento do processo mobilização de material, por intermédio do cadastramento, credenciamento e validação de Empresas de Interesse de Defesa Nacional, no âmbito dos Comandos Militares de Área; e

V – tenha o seu funcionamento regulado pelo COLOG como Órgão Gestor.

Art. 3º Determinar que esta Portaria revogue a Port 017-COLOG, de 22 de fevereiro de 2018, e entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 143-COLOG, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera códigos de identificação e revoga Portarias de Aprovação de Publicações Padronizadas de gestão da Diretoria de Material.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso da atribuição que lhe confere inciso X, do art. 15, do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 395, de 2 de maio de 2017, o Art. 41 e o § 1º do Art.44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar os códigos de identificação das publicações padronizadas conforme quadro abaixo, visando o controle e a uniformidade.

DE: DENOMINAÇÃO ANTERIOR	PARA: DENOMINAÇÃO ATUALIZADA
T 9-6147 - LUNETAS PANORÂMICAS "M12A7C", "M12A7D", "M12A7F", "M12A7G", "M12A7H" E "M12A7K" ("M12A7E4")	EB40-MT-20.501 - LUNETAS PANORÂMICAS "M12A7C", "M12A7D", "M12A7F", "M12A7G", "M12A7H" E "M12A7K" ("M12A7E4") (T 9-6147)
T 9-6133 - REGULADOR DE ESPOLETAS "M26"	EB40-MT-20.502 - REGULADOR DE ESPOLETAS "M26" (T 9-6133)
T 9-1100 - INSPEÇÕES DO MATERIAL BÉLICO DISTRIBUÍDO À TROPA	EB40-MT-20.503 - INSPEÇÕES DO MATERIAL BÉLICO DISTRIBUÍDO À TROPA (T 9-1100)
T 9-3007 - OBUSES 105 "M101 - AR" E "M101A1 - AR" - MANUTENÇÃO DE 3º, 4º E 5º ESCALÕES	EB40-MT-20.504 - OBUSES 105 "M101 - AR" E "M101A1 - AR" - MANUTENÇÃO DE 3º, 4º E 5º ESCALÕES (T 9-3007)
T 9-6055 - SUPORTES DE PERISCÓPIO "M88", "M89", "M93" ("T176E1"), "T176E2" E "M94" ("T177E2")	EB40-MT-20.505 - SUPORTES DE PERISCÓPIO "M88", "M89", "M93" ("T176E1"), "T176E2" E "M94" ("T177E2") (T 9-6055)
T 9-6103 - SUPORTES DA LUNETAS "M3A1", "M18A1", "M21A1", "M25", "M30", "M44", "M44A1", "M69" E "M76" - MANUTENÇÃO DE CAMPANHA E DE DEPÓSITO	EB40-MT-20.506 - SUPORTES DA LUNETAS "M3A1", "M18A1", "M21A1", "M25", "M30", "M44", "M44A1", "M69" E "M76" - MANUTENÇÃO DE CAMPANHA E DE DEPÓSITO (T 9-6103)
T 9-4933-200-35 - CALIBRADORES E VISORES DE ALMA "M1" E "M2" - EMPREGO E MANUTENÇÃO	EB40-MT-20.507 - CALIBRADORES E VISORES DE ALMA "M1" E "M2" - EMPREGO E MANUTENÇÃO (T 9-4933-200-35)

DE: DENOMINAÇÃO ANTERIOR	PARA: DENOMINAÇÃO ATUALIZADA
T 9-1025-200-12 - OBUS 155 mm AUTO-REBOCADO "M114" E "M114A1" E OBUS 155 mm AUTO-REBOCADO "M123A1", COM PROPULSÃO AUXILIAR - MANUTENÇÃO ORGÂNICA	EB40-MT-20.508 - OBUS 155 mm AUTO-REBOCADO "M114" E "M114A1" E OBUS 155 mm AUTO-REBOCADO "M123A1", COM PROPULSÃO AUXILIAR - MANUTENÇÃO ORGÂNICA (T 9-1025-200-12)
T 9-1025-200-20P - OBUS MÉDIO 155 mm "M114 - AR" E "M114A1 - AR" E OBUS MÉDIO 155 mm "M123A1 - AR", COM PROPULSÃO AUXILIAR - CATÁLOGO DE PEÇAS E FERRAMENTAS ESPECIAIS PARA A MANUTENÇÃO ORGÂNICA	EB40-MT-20.509 - OBUS MÉDIO 155 mm "M114 - AR" E "M114A1 - AR" E OBUS MÉDIO 155 mm "M123A1 - AR", COM PROPULSÃO AUXILIAR - CATÁLOGO DE PEÇAS E FERRAMENTAS ESPECIAIS PARA A MANUTENÇÃO ORGÂNICA (T 9-1025-200-20P)
T 9-1025-200-35 - OBUSES 155 mm AUTO-REBOCADOS "M114" E "M114A1"; "M123 A1", COM PROPULSÃO AUXILIAR E CANHÃO DE SUBCALIBRE 37 mm (BOCA DE FOGO "M916", FREIO RECUPERADOR "M916" E SUPORTE BASE "13A1") - MANUTENÇÃO DE APOIO DIRETO, APOIO AO CONJUNTO E DEPÓSITO	EB40-MT-20.510 - OBUSES 155 mm AUTO-REBOCADOS "M114" E "M114A1"; "M123 A1", COM PROPULSÃO AUXILIAR E CANHÃO DE SUBCALIBRE 37 mm (BOCA DE FOGO "M916", FREIO RECUPERADOR "M916" E SUPORTE BASE "13A1") - MANUTENÇÃO DE APOIO DIRETO, APOIO AO CONJUNTO E DEPÓSITO (T 9-1025-200-35)
T 9-1000-202-35 - AVALIAÇÃO DOS TUBOS DE CANHÕES	EB40-MT-20.511 - AVALIAÇÃO DOS TUBOS DE CANHÕES (T9-1000-202-35)
T 9-1015-203-12 - OBUSES "105 M101 - AR" E "105 M101A1 - AR" - MANUTENÇÃO ORGÂNICA	EB40-MT-20.512 - OBUSES "105 M101 - AR" E "105 M101A1 - AR" - MANUTENÇÃO ORGÂNICA (T 9-1015-203-12)
T 9- 260 - MORTEIROS “60” E “81” MILÍMETROS	EB40-MT-20.513 - MORTEIROS “60” E “81” MILÍMETROS (T 9- 260)
T 9-6650-217-34 - MANUTENÇÃO DE CAMPANHA DO PERISCÓPIO "M19"	EB40-MT-20.514 - MANUTENÇÃO DE CAMPANHA DO PERISCÓPIO "M19" (T 9-6650-217-34)
T 9-210 - ACIDENTES E INCIDENTES DE TIRO E AVARIAS – SUAS CAUSAS E CORREÇÕES	EB40-MT-20.515 - ACIDENTES E INCIDENTES DE TIRO E AVARIAS – SUAS CAUSAS E CORREÇÕES (T9-210)
T 9-325 - OBUSES “105M2 – AR”, “105 M101 – AR” E “105 M101A1 – AR”.	EB40-MT-20.516 - OBUSES “105M2 – AR”, “105 M101 – AR” E “105 M101A1 – AR” (T 9-325)
T 9-6065 - CORRETOR BALÍSTICO "M3" ("T23E1"), "M4" ("T23"), "T23E2" E "T24"	EB40-MT-20.517 - CORRETOR BALÍSTICO "M3" ("T23E1"), "M4" ("T23"), "T23E2" E "T24" (T 9-6065)
T 9-1290-266-35 - REGULADOR DE ESPOLETA "M28" - MANUTENÇÃO DE CAMPANHA E DE DEPÓSITO	EB40-MT-20.518 - REGULADOR DE ESPOLETA "M28" - MANUTENÇÃO DE CAMPANHA E DE DEPÓSITO (T 9-1290-266-35)

DE: DENOMINAÇÃO ANTERIOR	PARA: DENOMINAÇÃO ATUALIZADA
T 9-1240-273-34 - SUPORTE DE LUNETAS "T208" (OBUS 105 AP "M108" E OBUS 155 AP "M 109") - MANUTENÇÃO DE CAMPANHA	EB40-MT-20.519 - SUPORTE DE LUNETAS "T208" (OBUS 105 AP "M108" E OBUS 155 AP "M 109") - MANUTENÇÃO DE CAMPANHA (T 9-1240-273-34)
T 9-1240-274-34 - LUNETAS PANORÂMICAS "M117" (OBUS 105 AP "M108" E OBUS 155 AP "M109") - MANUTENÇÃO DE APOIO DIRETO E APOIO AO CONJUNTO	EB40-MT-20.520 - LUNETAS PANORÂMICAS "M117" (OBUS 105 AP "M108" E OBUS 155 AP "M109") - MANUTENÇÃO DE APOIO DIRETO E APOIO AO CONJUNTO (T 9-1240-274-34)
T 9-1240-276-34 - LUNETAS COTOVELO "M118" E "M118C" (OBUS 105 AP "M108" E OBUS 155 AP "M109") - MANUTENÇÃO DE APOIO DIRETO E DE APOIO AO CONJUNTO	EB40-MT-20.521 - LUNETAS COTOVELO "M118" E "M118C" (OBUS 105 AP "M108" E OBUS 155 AP "M109") - MANUTENÇÃO DE APOIO DIRETO E DE APOIO AO CONJUNTO (T 9-1240-276-34)
T 9-1240-306-35 - LUNETAS PANORÂMICAS "M113" - MANUTENÇÃO DE APOIO DIRETO, DE APOIO AO CONJUNTO E DE DEPÓSITO	EB40-MT-20.522 - LUNETAS PANORÂMICAS "M113" - MANUTENÇÃO DE APOIO DIRETO, DE APOIO AO CONJUNTO E DE DEPÓSITO (T 9-1240-306-35)
T 9-1240-307-35 - SUPORTE DE LUNETAS "M134" (1240-065-5318) - MANUTENÇÃO DE APOIO DIRETO, APOIO AO CONJUNTO E DE DEPÓSITO	EB40-MT-20.523 - SUPORTE DE LUNETAS "M134" (1240-065-5318) - MANUTENÇÃO DE APOIO DIRETO, APOIO AO CONJUNTO E DE DEPÓSITO (T 9-1240-307-35)
T 9-1240-308-35 - LUNETAS COTOVELO "M144" (1240-963-0839) - MANUTENÇÃO DE APOIO DIRETO, APOIO AO CONJUNTO E DE DEPÓSITO	EB40-MT-20.524 - LUNETAS COTOVELO "M144" (1240-963-0839) - MANUTENÇÃO DE APOIO DIRETO, APOIO AO CONJUNTO E DE DEPÓSITO (T 9-1240-308-35)
T 9-1290-322-35 - QUADRANTE DE CONTROLE DE TIRO (ELEVAÇÃO) "M15" ("T23E2") - MANUTENÇÃO DE CAMPANHA E DE DEPÓSITO	EB40-MT-20.525 - QUADRANTE DE CONTROLE DE TIRO (ELEVAÇÃO) "M15" ("T23E2") - MANUTENÇÃO DE CAMPANHA E DE DEPÓSITO (T 9-1290-322-35)
T 9-1290-328-35 - QUADRANTE DE CONTROLE DE TIRO "M14" - MANUTENÇÃO DE APOIO DIRETO, DE APOIO AO CONJUNTO E DE DEPÓSITO	EB40-MT-20.526 - QUADRANTE DE CONTROLE DE TIRO "M14" - MANUTENÇÃO DE APOIO DIRETO, DE APOIO AO CONJUNTO E DE DEPÓSITO (T 9-1290-328-35)
CSF 9.1.1 - CATÁLOGO DE SUPRIMENTO DE JOGOS DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE 1º ESCALÃO DO MATERIAL MOTOMECANIZADO	EB40-MT-20.911 - CATÁLOGO DE SUPRIMENTO DE JOGOS DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE 1º ESCALÃO DO MATERIAL MOTOMECANIZADO (CSF 9.1.1)
T 9-2320-238-10 - VIATURA SOCORRO BLINDADA SOBRE LAGARTAS "M578" - MANUAL DO OPERADOR	EB40-MT-20.912 - VIATURA SOCORRO BLINDADA SOBRE LAGARTAS "M578" - MANUAL DO OPERADOR (T 9-2320-238-10)

DE: DENOMINAÇÃO ANTERIOR	PARA: DENOMINAÇÃO ATUALIZADA
T 9-2320-238-35/1 - VIATURA SOCORRO BLINDADA SOBRE LAGARTAS "M578" - CARROÇARIA E COMPONENTES PECULIARES. MANUTENÇÃO DE CAMPANHA E DE DEPÓSITO	EB40-MT-20.913 - VIATURA SOCORRO BLINDADA SOBRE LAGARTAS "M578" - CARROÇARIA E COMPONENTES PECULIARES. MANUTENÇÃO DE CAMPANHA E DE DEPÓSITO (T 9-2320-238-35/1)
T 9-2320-238-35/2 - VIATURA SOCORRO BLINDADA SOBRE LAGARTAS "M578" ("T120E1") (2320-439-6242) - MANUTENÇÃO DE CAMPANHA E DE DEPÓSITO	EB40-MT-20.914 - VIATURA SOCORRO BLINDADA SOBRE LAGARTAS "M578" ("T120E1") (2320-439-6242) - MANUTENÇÃO DE CAMPANHA E DE DEPÓSITO (T 9-2320-238-35/2)
T 9-2350-217-10 - OBUS LEVE AP 105 mm "M108" E OBUS MÉDIO AP 155 mm "M109" - MANUAL DO OPERADOR	EB40-MT-20.915 - OBUS LEVE AP 105 mm "M108" E OBUS MÉDIO AP 155 mm "M109" - MANUAL DO OPERADOR (T 9-2350-217-10)
T 9-2350-217-20 - MANUTENÇÃO ORGÂNICA DO OBUS LEVE AP 105 mm "M108" E OBUS MÉDIO AP 155 mm "M109"	EB40-MT-20.916 - MANUTENÇÃO ORGÂNICA DO OBUS LEVE AP 105 mm "M108" E OBUS MÉDIO AP 155 mm "M109"(T 9-2350-217-20)
T 9-2810 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS VIATURAS AUTOMÓVEIS DO EXÉRCITO	EB40-MT-20.917- MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS VIATURAS AUTOMÓVEIS DO EXÉRCITO (T 9-2810)

Art. 2º Revogar as Portarias abaixo, por perda de objeto.

ATO DE APROVAÇÃO	DATA	IDENTIFICAÇÃO
Port nº 04-DMB	28 ABR 90, BE 17/90	NORMA PARA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS ESPECIAIS DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
Port nº 17-DMB	8 OUT 98, BE 42/98	NORMAS SOBRE VEICULOS DE SERVIÇO DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
Port nº 007-DMB	27 ABR 99, BE 19/99	DIRETRIZ DE ALIENAÇÃO DE MATERIAL DE EMPREGO MILITAR DESATIVADO
Port nº 016-DMB	17 JUL 00, BE 29/00	DIRETRIZ DE ALIENAÇÃO DE MATERIAL DE EMPREGO MILITAR DESATIVADO

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 114-DCT, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Caderno de Instrução de Geoinformação (EB80-CI-72.001) - 1ª Edição - 2018.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Caderno de Instrução de Geoinformação para Corpo de Tropa - 1ª Edição -2018, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o Caderno de Instrução de Geoinformação (EB80-CI-72.001) - 1ª Edição-2018. encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.geoportal.eb.mil.br/portal/inde2>

PORTARIA Nº 115-DCT, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova a Norma da Especificação Técnica para Aquisição de Dados Geoespaciais Vetoriais versão 3.0 (EB80-N-72.005), 1ª Edição - 2018.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da atribuição que lhe conferem o Inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, nos termos do Decreto nº 6.666, de 27 de Novembro de 2008, que prevê a implantação da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE) e conforme o estabelecido no nº 2 do §1º e no §3º do art. 15, do Cap. VIII, do Decreto-Lei nº 243, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Aprovar a Norma da Especificação Técnica para Aquisição de Dados Geoespaciais Vetoriais versão 3.0, 1ª Edição - 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: a Norma da Especificação Técnica para Aquisição de Dados Geoespaciais Vetoriais versão 3.0 (EB80-N-72.005), 1ª Edição - 2018 encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.geoportal.eb.mil.br/portal/inde2>

PORTARIA Nº 130-DCT, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o Calendário Anual do Curso de Especialização Básica (CEB) a ser realizado no ano de 2019.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e em conformidade com a Portaria nº 070-DCT, de 2 de agosto de 2017, que aprova as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula no Curso de Especialização Básica (CEB) para concluintes do Curso de Formação e Graduação (CFG) e do Curso de Formação (CFrm) do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-73.003), resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário Anual do Curso de Especialização Básica (CEB) a ser realizado no ano de 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CALENDÁRIO ANUAL DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO BÁSICA (CEB) EM 2019

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
01	DCEM	Publicação da designação à matrícula no CEB/2019.	Até 31 JAN 19
02	IME	Remessa ao DCT da proposta de Calendário de Anual do CEB/2020 .	
03	Aluno	Solicitação de adiamento do CEB/2019.	Até 21 FEV 19
04	IME	Efetivação da matrícula no CEB/2019.	Até 21 MAR 19
05	OM dos Alunos	Publicação em Boletim Interno da designação do Oficial Tutor.	Até 3 ABR 19
06		Início do CEB/2019.	8 ABR 19
07		Término do CEB/2019.	14 JUN 19
08		Remessa do Relatório de Término de Curso (RTC) para o IME.	Até 9 AGO 19
09	IME	Remessa ao DCT da proposta de alteração da EB80-IR-73.003, quando necessário.	Até 5 SET 19
10		Remessa do Resultado Final para o DCT.	Até 19 SET 19
11	DCT	Remessa do Resultado Final do CEB/2019 para publicação pelo Departamento-Geral de Pessoal (DGP).	Até 3 OUT 19
12	DGP	Publicação em Aditamento da DCEM ao Boletim Interno do DGP do Resultado Final do CEB/2019.	Até 18 OUT 19
13	DCT	Publicação no Boletim do Exército das Portarias do DCT de alteração da EB80-IR-73.003, quando necessário, e do Calendário Anual para o ano de 2020 .	Até 31 OUT 19
14	IME	Apresentação do CEB/2020 aos Alunos do 5º ano do Curso de Formação e Graduação (CFG) e do Curso de Formação (CFrm).	Até 29 NOV 19
15		Remessa ao DGP da relação dos Alunos do CFG e do CFrm para a publicação à matrícula no CEB/2020 .	Até 6 DEZ 19

PARECER Nº 003/2018 COMISSÃO CONVÊNIO ICMS Nº 95/12

Relação das Empresas Candidatas ao benefício que trata o Convênio ICMS nº 95, de 28 de setembro de 2012, alterado pelo Convênio ICMS nº 20, de 22 de abril de 2015 que enviaram documentação no período de 1º a 30 de setembro de 2017.

1. EMENTA: Relação das Empresas Candidatas ao benefício que trata o Convênio ICMS nº 95, de 28 de setembro de 2012, alterado pelo Convênio ICMS nº 20, de 22 de abril de 2015 que enviaram documentação no período de 1º a 30 de setembro de 2017.

2. OBJETO: O presente expediente visa ao cadastro na relação de empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais para o setor de defesa, em atendimento às diretrizes contidas na Portaria nº 111, do Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, de 20 de dezembro de 2016.

3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

a) Lei nº 11.727, de 23 de junho de 2008, que altera a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e dá outras providências;

b) Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, que dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre a importação de bens e serviços e dá outras providências;

c) Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016, que aprova a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI;

d) Instrução Normativa SRF nº 112, de 31 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para o material bélico que relaciona, quando adquirido pela União, sobre procedimentos para aquisição de veículos nacionais com isenção do mesmo imposto, em substituição ao direito de importar veículos com isenção do Imposto de Importação (II) e do IPI, e sobre aquisições com isenção do IPI de aparelhos transmissores e receptores de radiotelefonia e radiotelegrafia, veículos para patrulhamento policial e armas e munições, pelos órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal;

e) Convênio ICMS nº 20, de 22 de abril de 2015, que altera o Convênio ICMS nº 95/2012;

f) Convênio ICMS nº 95, de 28 de setembro de 2012, que dispõe sobre a concessão de redução de base de cálculo do ICMS nas saídas de veículos militares, peças, acessórios e outras mercadorias que especifica;

g) Portaria nº 752, do Comandante do Exército, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre o cadastramento de empresas e produtos da indústria de defesa, visando ao cumprimento do Convênio ICMS nº 95, de 28 de setembro de 2012, alterado pelo Convênio ICMS nº 20, 22 de abril de 2015; e

h) Portaria nº 324-GM/MD do Ministro de Estado da Defesa, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre delegação de competência ao Comandante do Exército para praticar atos relativos ao cadastramento e à atualização da relação de empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais para o setor de defesa

i) Portaria nº 111, do Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, de 20 de dezembro de 2016, que aprova as Normas para Elaboração do Cadastro de Empresas e Produtos do Setor de Defesa, visando ao cumprimento do Convênio ICMS nº 95, de 28 de setembro de 2012, alterado pelo Convênio ICMS nº 20, de 22 de abril de 2015 (EB80-N-7.004).

4. APRECIACÃO: A Comissão nomeada, conforme Boletim Interno DCT Nº 92 de 4 de dezembro de 2018, realizou a análise de uma carta de solicitação de cadastramento de empresa. Após verificação detalhada, concluiu-se que a carta analisada atende as exigências do Convênio ICMS nº 95, de 28 de setembro de 2012, alterado pelo Convênio ICMS nº 20, de 22 de abril de 2015 e da Portaria nº 111/2016 do Ch DCT.

5. CONCLUSÃO: Do trabalho realizado pela Comissão, baseado nos requisitos necessários incluídos na Portaria nº 111/2016, chegou-se a uma relação final da empresa candidata ao benefício do Convênio ICMS nº 95, de 28 de setembro de 2012, alterado pelo Convênio ICMS nº 20, de 22 de abril de 2015, constante no Anexo A deste documento. Como complemento, cabe destacar que o presente parecer não trata da atualização da relação de empresas nacionais que usufruem do Convênio ICMS nº 95/12, mas sim do cadastramento de uma nova empresa.

Anexos: Anexo A (Relação das Empresas Aptas e seus produtos)

6. DECISÃO: Após analisar o parecer da Comissão do Convênio ICMS nº 95/12, decido:

- 1) Aprovar o presente parecer;
- 2) Encaminhar o parecer e seu anexo para publicação no Boletim do Exército;
- 3) Remeter o cadastramento da nova empresa apta e seus produtos (Anexo A) ao Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), para análise e providências.

ANEXO A
RELAÇÃO DAS EMPRESAS APTAS E SEUS PRODUTOS
(CADASTRO INDÚSTRIA)

EMPRESA: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.

CNPJ: 01.844.555/0005-06

IE: 672.717417.01-54

END: ROD. MG-238, S/N, KM 73,5 – BAIRRO: Distrito Industrial Norte

Sete Lagoas – MG, CEP 35.701-970

RELAÇÃO DE PRODUTOS APTOS

Nº Ord	PRODUTO	NCM	OBS
1	Abraçadeira	7326.90.90	(1)
2	Abraçadeira fixação cabo	3926.90.90	(1)
3	Adaptador com proteção	7307.99.00	(1)
4	Adesivo epoxy DG39	3506.10.90	(1)
5	Adesivo loctite	3506.10.10	(1)
6	Alavanca de aço	8302.30.00	(1)
7	Alavanca destravamento	8302.30.00	(1)
8	Alternador 28V310A	8511.50.10	(1)
9	Anel de aço de segurança	7318.29.00	(1)
10	Anel de aço para montagem	7318.29.00	(1)
11	Anel de bloqueio de aço	7326.90.90	(1)
12	Anel de retenção	7318.19.00	(1)
13	Anel de retenção	7616.99.00	(1)
14	Anel de segurança	7318.29.00	(1)
15	Anel de vedação	7318.19.00	(1)
16	Anel deslizante	7318.19.00	(1)
17	Anel elástico	7318.29.00	(1)
18	Anel em borracha	4016.99.90	(1)
19	Anelo-ring	4016.93.00	(1)
20	Anel para conexão	7318.29.00	(1)
21	Anel para tubulação de plástico	7412.20.00	(1)
22	Arco passa roda	8710.00.00	
23	Arruela	7318.22.00	(1)
24	Arruela com sede esférica	7415.21.00	(1)
25	Arruela cônica elástica	7318.22.00	(1)
26	Arruela de pressão	7318.21.00	(1)
27	Aventais descartáveis	4818.50.00	(1)
28	Banco comandante	9401.20.00	(1)
29	Banco passageiro	9401.20.00	(1)
30	Bateria 12 v	8507.10.10	(1)
31	Blocchett operraccordi-DX	9401.90.90	(1)
32	Bloco usinado em aço	4016.99.90	(1)
33	Bocal	7307.99.00	(1)
34	Bocal (gargalo de plástico)	8415.90.90	(1)
35	Bocal para tubos	7412.20.00	(1)
36	Bolsaportautensílios	7307.92.00	(1)
37	Bomba hidráulica	8413.60.19	(1)
38	Bomba hidráulica engrenagens	8413.30.90	(1)
39	Bomba manual de porão	8413.60.11	(1)
40	Botão de pressão de alumínio	9401.90.90	(1)
41	Bucha	7419.99.90	(1)
42	Bucha de aço	7326.90.90	(1)
43	Bucha plástico	3926.90.90	(1)

Nº Ord	PRODUTO	NCM	OBS
44	Buzina submersível completa	8512.30.00	(1)
45	Cabo de cobre elétrico	8544.30.00	(1)
46	Cabo de reboque	6307.90.90	(1)
47	Cabo elétrico	8544.42.00	(1)
48	Caixa central de comando	9032.89.29	(1)
49	Caixa central eletrônica	9032.89.29	(1)
50	Caixa centralina direção	9032.89.29	(1)
51	Caixa centralina motor	9032.89.29	(1)
52	Caixa centralina piloto	9032.89.29	(1)
53	Caixa completa painel	8537.10.90	(1)
54	Caixa distribuidor	8537.10.19	(1)
55	Central de comando	9032.89.29	(1)
56	Central eletrônica	8544.42.00	(1)
57	Centralinaaçomédiocarbono	9032.89.29	(1)
58	Centralinacomcabometal	9031.20.90	(1)
59	Centralina eletrônica	9032.89.29	(1)
60	Chapa de aço balístico	8710.00.00	
61	Chapa de segurança motor marinho	7326.90.90	(1)
62	Chapa fixação convergedor completa	7326.90.90	(1)
63	Chaveta aço p/ travamento	7318.24.00	(1)
64	Chicote comp. Elétricos	8544.42.00	(1)
65	Cilindro hidráulico	8412.31.10	(1)
66	Cilindromestredeação	8412.21.10	(1)
67	Cilindro mola de bloqueio	9401.90.90	(1)
68	Cilindro pneumático	8412.31.10	(1)
69	Coifa	7326.90.90	(1)
70	Coifa em borracha	4016.99.90	(1)
71	Cola loctite	3506.10.10	(1)
72	Colar a parafuso sem fio	7326.90.90	(1)
73	Comando remoto	9032.89.29	(1)
74	Condicionador de Ar completo	8415.20.90	(1)
75	Conector elétrico alumínio	8536.90.90	(1)
76	Conexão	7307.99.00	(1)
77	Conexão de engate rápido	7412.20.00	(1)
78	Conexão intermediaria	7307.99.00	(1)
79	Contra-pino	7318.24.00	(1)
80	Contra-porca de segurança	7318.16.00	(1)
81	Convergedor	8710.00.00	
82	Corpo válvula aço médio	8481.80.99	(1)
83	Correia	4010.39.00	(1)
84	Coxim de borracha	4016.99.90	(1)
85	Coxim elástico	4016.99.90	(1)
86	Coxim em borracha	7419.99.90	(1)
87	Cunha para aplicação	7616.99.00	(1)

Nº Ord	PRODUTO	NCM	OBS
88	Diafragma cursor F2 euro 3	7318.29.00	(1)
89	Disco aço para montagem	7307.99.00	(1)
90	Disco de apoio aço para	8302.30.00	(1)
91	Dispositivo de bloqueio aço	8302.30.00	(1)
92	Dispositivo travamento	8302.30.00	(1)
93	Distanciador	8467.99.00	(1)
94	Distancial cilíndrico	7326.90.90	(1)
95	Dobradiça aço	8302.10.00	(1)
96	Eletro-bomba de aço	8413.70.90	(1)
97	Eletro válvula	8481.80.92	(1)
98	Empunhadura (pomo) plástico	3926.30.00	(1)
99	Escotilha motorista e chefe	8710.00.00	
100	Espacador	7326.90.90	(1)
101	Esticador	4016.99.90	(1)
102	Farol	8512.20.11	(1)
103	Filtro de Ar	8421.31.00	(1)
104	Filtro para execução	8421.31.00	(1)
105	Fio de segurança diam.1,5 mm	7217.90.00	(1)
106	Fio metal de solda	8311.90.00	(1)
107	Fita adesiva para proteção	3919.90.00	(1)
108	Fita têxtil de plástico	3920.99.90	(1)
109	Flange aço para fixação	7307.91.00	(1)
110	Fluido para proteção	2914.70.19	(1)
111	Folha em espuma	3921.90.90	(1)
112	Gancho de aço	7326.90.90	(1)
113	Gancho de reboque	8710.00.00	
114	Garfo aço p/ instalação	8302.20.00	(1)
115	Gás refrigerante R134A	3824.71.90	(1)
116	Grade lateral	8710.00.00	
117	Grade superior	8710.00.00	
118	Graxa	2710.19.99	(1)
119	Guarnição	4016.93.00	(1)
120	Guarnição em borracha	8484.90.90	(1)
121	Haste filetada	7326.90.90	(1)
122	Indicador de peso bruto	9031.80.99	(1)
123	Indicador de pressão	9026.20.90	(1)
124	Interruptor	8536.50.90	(1)
125	Junção esférica	8483.60.90	(1)
126	Junta	7326.90.90	(1)
127	Lamina corta-fios completa	8208.90.00	(1)
128	Lanterna posterior	8512.20.22	(1)
129	Lavador de bomba	8413.20.00	(1)
130	Liner balístico	8710.00.00	(1)
131	Liquido anticongelante	3402.90.90	(1)

Nº Ord	PRODUTO	NCM	OBS
132	Liquido detergente	3402.90.90	(1)
133	Luva de engate aço	7307.92.00	(1)
134	Luz de iluminação interna	8512.20.19	(1)
135	Maçaneta	8710.00.00	
136	Maçaneta apoia braço esquerda	8302.30.00	(1)
137	Mangueira	4009.41.00	(1)
138	Mebrana saída poeira	4016.99.90	(1)
139	Mola a Gás	7320.90.00	(1)
140	Mola de aço	7320.90.00	(1)
141	Moldura	7326.90.90	(1)
142	Moldura parede divisória	8710.00.00	
143	Monitor visualização	8543.70.99	(1)
144	Montante	8710.00.00	(1)
145	Motor completo cursor 9cil 380cv	8408.20.90	(1)
146	Motor elétrico	8501.32.10	(1)
147	Motor hidráulico	8413.60.11	(1)
148	Oleador	2710.19.32	(1)
149	Óleo diesel	2710.19.32	(1)
150	Óleo lubrificante	2710.19.32	(1)
151	Painel de comando piloto	8537.10.90	(1)
152	Painel de proteção balístico	8710.00.00	
153	Painel externo de proteção	8710.00.00	
154	Palheta do limpador	8512.90.00	(1)
155	Para-brisa completo de aço	7007.21.00	(1)
156	Parafuso	7318.15.00	(1)
157	Parede frontal	8710.00.00	
158	Parede lateral direita	8710.00.00	
159	Parede lateral esquerda	8710.00.00	
160	Parede posterior completa	8710.00.00	
61	Passa parede de aço	7326.90.90	(1)
162	Pavimento anterior	8710.00.00	
163	Pavimento posterior	8710.00.00	
164	Perfil fechamento pavimento	8710.00.00	
165	Perfil inferior	8710.00.00	
166	Perfil inferior do painel	8710.00.00	
167	Perfil superior do painel	8710.00.00	
168	Periscópio Kentpdp system	8710.00.00	
169	PeriscópiotipoM17com	9013.10.90	(1)
170	Periscópio tipo M45 comlaser	9013.10.90	(1)
171	Pinça para terminal dak 20	8205.59.00	(1)
172	Pino	7318.29.00	(1)
173	Pino de aço	7318.15.00	(1)
174	Placa de aço balístico	8710.00.00	
175	Placa de proteção anti-mina	8710.00.00	

Nº Ord	PRODUTO	NCM	OBS
176	Placa de proteção interna	8710.00.00	
177	Placas de espuma	3926.90.90	(1)
178	Pneumático em borracha	4011.93.00	(1)
179	Porca	7318.16.00	(1)
180	Porta acesso bateria	8710.00.00	
181	Porta acesso interfone	8710.00.00	
182	Porta acesso QNB(NBC)	8710.00.00	
183	Porta acesso sobre capo	8710.00.00	
184	Porta acesso tanque	8710.00.00	
185	Porta de emergência	8710.00.00	
186	Porta vão do passageiro	8710.00.00	
187	Pré-filtrosedimentador	8421.23.00	(1)
188	Proteção anti-termica	4016.99.90	(1)
189	Puxador	3926.90.90	(1)
190	Rampa posterior	8710.00.00	
191	Rebite	7616.10.00	(1)
192	Redutor de pressão	8481.10.00	(1)
193	Reparo em chapa	7326.90.90	(1)
194	Reten eixo giratório	4016.93.00	(1)
195	Revestimento alojamento	8710.00.00	
196	Revestimento anterior	8710.00.00	
197	Revestimento bomba de porão	8710.00.00	
198	Revestimento caixa interfone	8710.00.00	
199	Revestimento caixa QBN	8710.00.00	
200	Revestimento do assoalho	8710.00.00	
201	Rolamento de rolos cônicos	8482.20.90	(1)
202	Rotação cônica aço	8483.90.00	(1)
203	Selador tipo sigilante	3506.10.90	(1)
204	Sensor	9032.89.90	(1)
205	Sensor de aço para indicador	9026.10.29	(1)
206	Sensor de aproximação	8543.70.99	(1)
207	Sensor de fluxo de aço	8543.20.00	(1)
208	Sensor de pressão	8512.20.29	(1)
209	Sensor de proximidade	8541.40.29	(1)
210	Sensor elétrico de cobre	8541.40.29	(1)
211	Sensor nível líquido	9026.10.29	(1)
212	Servo distribuidor duplo	9032.89.29	(1)
213	Sigilante avançado	3506.99.00	(1)
214	Sistema automático de detecção	8710.00.00	
215	Sistema de ventilação forçada	8421.99.99	(1)
216	Sistema hidráulico hélice	4009.22.90	(1)
217	Suporte adicional visores	7326.90.90	(1)
218	Suporte aspirador pó completo	7326.90.90	(1)
219	Suporte atuadores completo	7326.90.90	(1)

Nº Ord	PRODUTO	NCM	OBS
220	Suporte bloqueio escotilha	8710.00.00	
221	Suporte bocal de Ar piloto	7326.90.90	(1)
222	Suporte bomba limpador	7326.90.90	(1)
223	Suporte cilindro operador direito	7326.90.90	(1)
224	Suporte completo anterior	8710.00.00	
225	Suporte completo central	8710.00.00	
226	Suporte completo perfil	8710.00.00	
227	Suporte completo posterior	8710.00.00	
228	Suporte condicionador	7326.90.90	(1)
229	Suporte conector micro	7326.90.90	(1)
230	Suporte conexão tubo flexível	7326.90.90	(1)
231	Suporte da direção hidráulica	8710.00.00	
232	Suporte de aço fixação	7326.90.90	(1)
233	Suporte de fixação da placa	8710.00.00	
234	Suporte diferencial	7326.90.90	(1)
235	Suporte eixo comando direção	7326.90.90	(1)
236	Suporte faróis	8710.00.00	
237	Suporte filtro de Ar	8710.00.00	
238	Suporte fixação	7326.90.90	(1)
239	Suporte interruptor ext	7326.90.90	(1)
240	Suporte luzes laterais	8710.00.00	(1)
241	Suporte painel porta-instrumentos	7326.90.90	(1)
242	Suport epara-brisa	7326.90.90	(1)
243	Suporte pavimento	8710.00.00	
244	Suporte porta	7326.90.90	(1)
245	Suporte redutor de pressão	7326.90.90	(1)
246	Suporte reservatório	7326.90.90	(1)
247	Suporte teto	8710.00.00	
248	Suporte travamento escotilha	7326.90.90	(1)
249	Suporte visor motorista	8710.00.00	(1)
250	Suporte filtro lavagem motor	8710.00.00	(1)
251	Tampa do reservatório de expansão	3926.90.90	(1)
252	Tampão	7326.90.90	(1)
253	Tampão roscado	7307.29.00	(1)
254	Tensor anti-vibrante	7326.90.90	(1)
255	Tensor de liga de alumínio	7616.99.00	(1)
256	Teto versão manual REMAX	8710.00.00	(1)
257	Tirante completo	7318.15.00	(1)
258	Tirante de aço completo	7326.90.90	(1)
259	Transmissão automática	8710.00.00	
260	Transmissor de pressão para hidro-jato	9032.89.81	(1)
261	Trava (componente da botola)	7326.90.90	(1)
262	Trava aço p/ travamento	8302.30.00	(1)
263	Travessa desmontável	8710.00.00	(1)

Nº Ord	PRODUTO	NCM	OBS
264	Travessa para chassis	8710.00.00	(1)
265	Tubo	4009.12.90	(1)
266	Tubo de borracha	4009.11.00	(1)
267	Tubo flexível	3917.32.90	(1)
268	Tubo flexível borracha	4009.32.90	(1)
269	Tubo flexível para passagem	7306.90.90	(1)
270	Tubo flexível plástico vinil	3917.39.00	(1)
271	Tubo rígido completo	7306.90.90	(1)
272	Túnel pavimento	8710.00.00	(1)
273	Válvula	8481.30.00	(1)
274	Válvula aço parar espirodo	8481.40.00	(1)
275	Válvula controle de pressão	8481.10.00	(1)
276	Válvula de retorno completa	8481.20.90	(1)
277	Ventilador de refrigeração	8414.59.90	(1)
278	Veículo VBTP	8710.00.00	

(1) O produto não está enquadrado em uma NCM contemplada com isenção de PIS/PASEP, COFINS ou IPI. Porém, conforme os incisos XIV e XV, do §12, do Art 8º e incisos XI e XII, do Art 28, da Lei 10.865, de 30 de abril de 2004, modificada pela Lei 11.727, de 23 de junho de 2008, o produto é parte, peça, componente, ferramental, insumo ou equipamento de mercadoria que faz jus ao benefício previsto na cláusula primeira do Convênio ICMS nº 95, de 28 de setembro de 2012, alterado pelo Convênio ICMS nº 20, de 22 de abril de 2015.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Ordem do Mérito da Segurança Pública.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito da Segurança Pública, resolve

ADMITIR,

no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Segurança Pública:

I - no grau de Grã-Cruz:

.....
 General de Exército EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BOAS, Comandante do Exército;

II - no grau de Grande-Oficial:

.....
General de Exército WALTER SOUZA BRAGA NETTO, Comandante Militar do Leste;
General de Exército FERNANDO AZEVEDO E SILVA;

.....
(Decreto publicado no DOU nº 237, de 11 DEZ 18 - Seção 1)

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Ordem Nacional Barão de Mauá.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional Barão de Mauá, resolve

ADMITIR,

no Quadro da Ordem Nacional Barão de Mauá:

I - na classe de Grã-Cruz:

.....
General de Exército EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS;

.....; e

II - na classe de Comendador, as seguintes personalidades:

.....
General de Exército DÉCIO LUÍS SCHONS;
General de Exército LAERTE DE SOUZA SANTOS;

.....
(Decreto publicado no DOU nº 238, de 12 DEZ 18 - Seção 1)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 4.359/SEORI/SG-MD, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 54, Capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60414.001076/2018-50, resolve

DISPENSAR

o 2º Ten QAO Adm G SILVIO GIORDANI DOYLE de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 10 de dezembro de 2018.

(Portaria publicada no DOU nº 237, de 11 DEZ 18 - Seção 2)

PORTARIA Nº 4.389/SEORI/SG-MD, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispensa de ficar à disposição

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 54, Capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60584.000842/2018-15, resolve

DISPENSAR

o 1º Ten QAO Adm G LUÍS ANTÔNIO DA SILVA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 30 de novembro de 2018.

(Portaria publicada no DOU nº 238, de 12 DEZ 18 - Seção 2)

PORTARIA Nº 4.390/SEORI/SG-MD, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispensa de ficar à disposição

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 54, Capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60041.001158/2018-80, resolve

DISPENSAR

o 2º Sgt QE ANDRÉ LUIZ MENDES de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 3 de dezembro de 2018.

(Portaria publicada no DOU nº 239, de 13 DEZ 18 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 007, DE 5 DE JANEIRO DE 2018

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 007, de 5 de janeiro de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 3, de 19 de janeiro de 2018, relativa à designação do Cap Com ROBSON KÖHLER DAMIÃO, adido ao DGP, para frequentar o Estágio de Idioma Alemão e, em prosseguimento, o Curso de Comandante de Batalhão de Comunicações (Atv PCENA V18/064), a ser realizado em *Hürth* e *Murnau*, na República Federal da Alemanha, com início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2018 e duração aproximada de nove meses, com ônus total para o Comando do Exército. ONDE SE LÊ "...a ser realizado em *Hürth* e *Murnau*, na República Federal da Alemanha..." LEIA-SE "...a ser realizado em *Hürth* e *Storkow*, na República Federal da Alemanha..."

PORTARIA Nº 693, DE 9 DE MAIO DE 2018

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 693, de 9 de maio de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 20, de 18 de maio de 2018, relativa à designação do Cap Int GABRIEL LEITE ALVES, adido ao DGP, para frequentar o Estágio de Idioma Alemão e, em prosseguimento, o Curso de Comandante de Unidade de Logística (Atv PCENA V18/066), a ser realizado em *Hürth* e *Delmenhorst*, na República Federal da Alemanha, com início previsto para a 1ª quinzena de outubro de 2018 e duração aproximada de nove meses, com ônus total para o Comando do Exército. ONDE SE LÊ "...a ser realizado em *Hürth* e *Delmenhorst*, na República Federal da Alemanha..." LEIA-SE "...a ser realizado em *Hürth* e *Kummersbruck*, na República Federal da Alemanha..."

PORTARIA Nº 1.273, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.273, de 20 de setembro de 2017, publicada no Boletim do Exército nº 40, de 6 de outubro de 2017, relativa à designação do Cap Eng JOSÉ MAURICIO NETO, Adido ao DGP, para frequentar o Estágio de Idioma Alemão e, em prosseguimento, o Curso de Comandante de Unidade de Engenharia (Atv PCENA V18/063), a ser realizado em *Hürth* e *Ingolstadt*, na República Federal da Alemanha, com início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2018 e duração aproximada de nove meses, com ônus total para o Comando do Exército. ONDE SE LÊ "...a ser realizado em *Hürth* e *Ingolstadt*, na República Federal da Alemanha..." LEIA-SE "...a ser realizado em *Hürth* e *Havelberg*, na República Federal da Alemanha..."

PORTARIA Nº 1.335, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.335, de 5 de outubro de 2017, publicada no Boletim do Exército nº 41, de 13 de outubro de 2017, relativa à designação do Cap Cav GUILHERME BERNARDES SIMÕES, adido ao DGP, para frequentar o Estágio de Idioma Alemão e, em prosseguimento, o Curso de Comandante de Unidade de Cavalaria Blindada (Atv PCENA V18/062), a ser realizado em *Hürth e Bad Frankenhause*n, na República Federal da Alemanha, com início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2018 e duração aproximada de nove meses, com ônus total para o Comando do Exército. ONDE SE LÊ “...a ser realizado em *Hürth e Bad Frankenhause*n, na República Federal da Alemanha...” LEIA-SE “...a ser realizado em *Hürth e Viereck*, na República Federal da Alemanha...”.

PORTARIA Nº 1.462, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.462, de 11 de setembro de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 38, de 21 de setembro de 2018, relativa à designação do Cap QMB MARCONDES URBANO FEDRIGO, do B Mnt Sup Av Ex, para desempenhar a função de Instrutor de Português na Academia Militar do Exército Paraguaio, em Assunção, na República do Paraguai, a partir da 1ª quinzena de janeiro de 2019, pelo período aproximado de doze meses, ONDE SE LÊ, “...para desempenhar a função de Instrutor de Português na Academia Militar do Exército Paraguaio...” LEIA-SE, “...para desempenhar a função de Instrutor de Português na Academia Militar e no Centro de Estudos de Idiomas do Exército Paraguaio...”.

PORTARIA Nº 1.946, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Exoneração e Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Chefe da 25ª CSM (Fortaleza - CE) o Cel Eng MAX SCHELER COELHO COSTA; e

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho do cargo de Comandante da B Adm Gu Fortaleza (Fortaleza - CE), o Cel Eng MAX SCHELER COELHO COSTA.

PORTARIA Nº 1.967, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Designação sem efeito para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 873 - Cmt Ex, de 12 de junho de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 25, de 21 de junho de 2018 e posteriormente apostilada, que designou os militares a seguir nomeados, para frequentar o treinamento em manutenção de chassi e torre da VBCOAP M109 A5+BR (Atv PCENA V18/089), a ser realizado na *BAE Systems*, na cidade de *Anniston*, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2019 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército:

- 1º Sgt MB/Mnt Armt FLÁBIO ISERHARDT PINTO, do CIBld,
- 1º Sgt MB/Mnt Vtr Auto MARCELO NUNES SILVEIRA, do 4º B Log,
- 1º Sgt MB/Mnt Vtr Auto ODAIR GILBERTO MORESCO, do Pq R Mnt / 5ª RM,
- 2º Sgt MB/Mnt Vtr Auto BRENER LUIZ DA VEIGA LOPES, do 3º GAC AP,
- 2º Sgt MB/Mnt Vtr RODRIGO WIERECK FERNANDES, do Pq R Mnt / 5ª RM, e
- 2º Sgt MB/Mnt Armt RUBENS GALDINO XIMENES, do 5º B Log.

PORTARIA Nº 1.968, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Designação sem efeito para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 872 - Cmt Ex, de 12 de junho de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 25, de 21 de junho de 2018 e posteriormente apostilada, que designou os militares a seguir nomeados, para frequentar o treinamento de operador da VBCOAP M109 A5+BR (Atv PCENA V18/090), a ser realizado na *BAE Systems*, na cidade de *Anniston*, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2019 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército:

- 1º Ten Art AUGUSTO RAVANELLO DUQUE, do CIBld;
- 1º Ten Art CARLOS AUGUSTO LOURENÇO SILVA, do 3º GAC Ap;
- 1º Ten Art GABRIEL RIBEIRO CONSTANTE, do 5º GAC Ap;
- 1º Sgt Art VALDEMAR FERREIRA MATHIAS, do 3º GAC Ap;
- 2º Sgt Art VINÍCIOS CARVALHO GONÇALVES, do CIBld;
- 3º Sgt Art ETCHIEL RIBEIRO MOREIRA, do 3º GAC AP;
- 3º Sgt Art PAULO HENRIQUE DE GODOY LOUREIRO, do 5º GAC Ap; e
- 3º Sgt Art ROBERTO RODRIGUES DE FREITAS, do 5º GAC Ap.

PORTARIA Nº 1.969, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Autorização para participar de curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

AUTORIZAR

o Maj Inf THIAGO OLIVEIRA ZUMA, do CCOPAB, a participar do *Train of Trainers on Civilian and Responsibility to Protect* (Atv PCENA V18/204), no CAECOPAZ, na Cidade de *Buenos Aires*, na República Argentina, no período de 10 a 15 de dezembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro/CCOPAB.

PORTARIA Nº 1.970, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para frequentar o treinamento em manutenção de chassi e torre da VBCOAP M109 A5+BR (Atv PCENA V19/152), a ser realizado no *BAE System*, na cidade de *Anniston*, nos Estados Unidos da América, no período de 14 de janeiro de 2019 a 15 de fevereiro de 2019, com ônus total para o Comando do Exército:

- 1º Sgt MB/Mnt Armt FLÁBIO ISERHARDT PINTO, do CIBld;
- 1º Sgt MB/Mnt Vtr Auto MARCELO NUNES SILVEIRA, do 4º B Log;
- 1º Sgt MB/Mnt Vtr Auto ODAIR GILBERTO MORESCO, do Pq R Mnt / 5ª RM;
- 2º Sgt MB/Mnt Vtr Auto BRENER LUIZ DA VEIGA LOPES, do 3º GAC AP;
- 2º Sgt MB/Mnt Vtr RODRIGO WIERECK FERNANDES, do Pq R Mnt / 5ª RM; e
- 2º Sgt MB/Mnt Armt RUBENS GALDINO XIMENES, do 5º B Log.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.972, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para frequentar o treinamento de operador da VBCOAP M109 A5+BR (Atv PCENA V19/153), a ser realizado no *BAE System*, na cidade de *Anniston*, nos Estados Unidos da América, no período de 14 de janeiro de 2019 a 15 de fevereiro de 2019, com ônus total para o Comando do Exército:

1º Ten Art AUGUSTO RAVANELLO DUQUE, do CIBld;

1º Ten Art CARLOS AUGUSTO LOURENÇO SILVA, do 3º GAC Ap;

1º Ten Art GABRIEL RIBEIRO CONSTANTE, do 5º GAC Ap;

1º Sgt Art VALDEMAR FERREIRA MATHIAS, do 3º GAC Ap;

2º Sgt Art VINÍCIOS CARVALHO GONÇALVES, do CIBld;

3º Sgt Art ETCHIEL RIBEIRO MOREIRA, do 3º GAC AP;

3º Sgt Art PAULO HENRIQUE DE GODOY LOUREIRO, do 5º GAC Ap; e

3º Sgt Art ROBERTO RODRIGUES DE FREITAS, do 5º GAC Ap.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.977, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Cav VAGNER KRÜGER, da ESA, para frequentar o Curso de Inglês Longo (Atv PCENA V19/139), a ser realizado no *Canadian Forces Language School Detachment Saint-Jean, St-Jean, Quebec*, no Canadá, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2019 e duração aproximada de 4 (quatro) meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, e será realizada com ônus total para o Comando do Exército, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro

de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.978, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Designação de instrutor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Eng HEIDER STAEVIE DOS SANTOS, do Cmdo 2º Gpt E, para desempenhar a função de Instrutor de Engenharia no Comando Superior de Educação do Exército da Guatemala (COSEDE), na Cidade da Guatemala, na República da Guatemala, a partir da 1ª quinzena de dezembro de 2019, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.979, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Inf GERALDO JOSÉ MATEUS JÚNIOR, da ESA, para frequentar o Curso de Francês Longo (Atv PCENA V19/140), a ser realizado no *Canadian Forces Language School Detachment Saint-Jean, St-Jean, Quebec*, no Canadá, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2019 e duração aproximada de 4 (quatro) meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, e será realizada com ônus total para o Comando do Exército, estando enquadrada na alínea “b”

do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.981, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Designação de instrutor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Maj Sv Int ANDERSON MALTA DE SOUZA, do Gab Cmt Ex, para desempenhar a função de Instrutor de Logística no Colégio Militar do Exército Boliviano, em *La Paz*, no Estado Plurinacional da Bolívia, a partir da 2ª quinzena de dezembro de 2019, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.983, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Designação de instrutor e assessor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Maj Com GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO, da ECEME, para desempenhar a função de Instrutor e Assessor da Escola de Comando e Estado-Maior do Comando Superior de Educação do Exército da Guatemala (COSEDE), na Cidade da Guatemala, na República da Guatemala, a partir da 2ª quinzena de dezembro de 2019, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.984, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Designação de assessor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Com GILSON LOURIVAL DE SOUZA, do 27º B Log, para desempenhar a função de Assessor Militar junto ao Ministro da Defesa do Timor-Leste, em *Dili*, na República Democrática do Timor-Leste, a partir da 1ª quinzena de dezembro de 2019, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.985, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Designação de monitor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Art ANGELO BIANCHETTI, do 31º GAC (Es), para desempenhar a função de Monitor Desportivo do Ministério da Defesa do Suriname, em Paramaribo, na República do Suriname, a partir da 1ª quinzena de dezembro de 2019, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.989, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Designação para estágio no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para frequentar o Estágio de Idioma Inglês para Cadetes (Atv PCENA V19/154), a ser realizado na *Kaplan International*, na cidade de *Washington D.C.*, nos Estados Unidos da América, no período de 7 de janeiro de 2019 a 15 de fevereiro de 2019:

1º Ten Art (0119551752) RODRIGO AYRES CHAVES, da AMAN;
Cad Inf (053733854-3) GUSTAVO SCHMIDT GAUDÊNCIO, da AMAN;
Cad Inf (020498817-4) RICHARD YURI DE SOUZA RIBAS, da AMAN;
Cad Inf (020498617-8) CARLOS VAGNER BORSATO LIMONGI, da AMAN;
Cad Inf (062422834-2) MATEUS LEMOS DE ABRANTES, da AMAN;
Cad Inf (020511737-7) ARTHUR BRACAGIOLI, da AMAN;
Cad Inf (020519457-4) BRENO ARCHANJO VENTURIM SILVEIRA, da AMAN;
Cad Inf (020498037-9) LYNCOLN ALVES ROSA, da AMAN;
Cad Inf (070020445-6) CUSTÓDIO APOLÔNIO SANTOS DA SILVA JÚNIOR, da AMAN;
Cad Inf (020464437-1) SAMUEL DE CAMPOS FERREIRA, da AMAN;
Cad Inf (020498307-6) YURI DE BORBA BUSCH, da AMAN;
Cad Cav (020498227-6) IAGO BORBA, da AMAN;
Cad Cav (020501457-4) MARCELO KATSURAGI, da AMAN;
Cad Cav (030363665-8) JOÃO PAULO VARGAS DE OLIVEIRA, da AMAN;
Cad Cav (020498587-3) ANTÔNIO GABRIEL DE ABREU SOUZA, da AMAN;
Cad Cav (020499247-3) CARLOS EDUARDO DA GRAÇA GROSS, da AMAN;
Cad Art (110151015-2) GABRIEL DE OLIVEIRA RIBEIRO, da AMAN;
Cad Art (020497627-8) LEONARDO GIOVANNI HERMES TOZZINI, da AMAN;
Cad Art (020500967-3) VICTOR LUCAS DE OLIVEIRA, da AMAN;

Cad Art (020501477-2) RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA, da AMAN;
Cad Art (040228215-6) VICTOR PASSOS FLORÊNCIO MACHADO, da AMAN;
Cad Art (021817884-6) GUSTAVO ROSSI RUI, da AMAN;
Cad Eng (020498697-0) PEDRO PEREIRA COSTA, da AMAN;
Cad Eng (020519337-8) JOÃO LUCAS MACIEL OLIVEIRA, da AMAN;
Cad Eng (020499837-1) HUGO ITAGIBA VACCARINI, da AMAN;
Cad Com (020500847-7) GEAN CARLOS DO AMARAL MARTINS, da AMAN;
Cad Com (020501667-8) LUÍS FERNANDO SANTOS FERREIRA JÚNIOR, da AMAN;
Cad Com (020501397-2) IAGO TRULHA MERLIN, da AMAN;
Cad Int (020498737-4) DAVI PINTO ASSUNÇÃO, da AMAN;
Cad Int (120022175-0) ALLAN FILIPE DE ALMEIDA ANDRADE, da AMAN;
Cad Int (020498407-4) MATEUS RIBEIRO DOS SANTOS, da AMAN;
Cad Int (020500877-4) GUILHERME SEIXAS NASCIMENTO, da AMAN;
Cad Mat Bel (120024435-6) VÍTOR ADRIANO LEMOS CONCEIÇÃO, da AMAN; e
Cad Mat Bel (020501407-9) IGOR CORREIA DE SIQUEIRA, da AMAN.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes, com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.991, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap Art RAFAEL LINCOLN FERNANDEZ ALMEIDA, do 1º BAC, para frequentar o Estágio de Idioma Francês e, em prosseguimento, o Curso de Estado-Maior de Unidade, a ser realizado na *École d'État-Major*, na cidade de *Saumur*, na República Francesa (Atv PCENA V19/067), com início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2019 e duração aproximada de três meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.992, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participarem da visita à Feira Internacional de Armamento e de Produtos Controlados *Shot Show* (Atv PVANA G1JJ-B004), na cidade de *Las Vegas*, nos Estados Unidos da América, no período de 20 a 27 de janeiro de 2019, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda SIDNEI PRADO, Diretor de Material;

Cel Inf FABIO PIRES DO VAL, da DFPC;

Cel Inf ANDRÉ LUIZ GARCIA FURTADO, da D Mat; e

Ten Cel Sv Int EUDSON BEZERRIL DE MELO SOARES, da D Abst.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG/DFPC/D Mat/D Abst.

PORTARIA Nº 1.994, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

HOMOLOGAR

a viagem do Maj Com VINÍCIUS LACERDA VASQUEZ, do CDCiber, para participar do Programa de Estudos em Segurança Cibernética (Atv PVANA XI2-C350), na cidade de *Garmish-Partenkirchen*, na República Federal da Alemanha, no período de 30 de novembro a 22 de dezembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias, no deslocamento e parcial durante o período efetivo da atividade para o Exército Brasileiro/DCT/Com DCiber, e sem ônus de passagens, para o Exército Brasileiro, sendo as mesmas custeadas pela *Marchall Center*.

PORTARIA Nº 1.996, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

Designação de assessor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav PAULO CEZAR CROCETTI, do Cmdo CML, para desempenhar a função de Assessor em Transformação e Capacidades do Comando Geral das Forças Militares da Colômbia, em Bogotá, na República da Colômbia, a partir da 1ª quinzena de março de 2019, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 2.004, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Designação de instrutor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf DANIEL HENRIQUE AGUILAR PEREIRA, do 13º BIB, para desempenhar a função de Instrutor na *École Nationale des Officiers d'Active (ENOA)*, em Thiès, na República do Senegal, a partir da 1ª quinzena de agosto de 2019, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 2.005, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Declaração de Aspirantes-a-Oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “f”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com os art. 41, 42, 49 e 84 do Regulamento da Academia Militar das Agulhas Negras (EB10-R-05.004), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.357, de 6 de novembro de 2014, resolve

DECLARAR

Aspirantes-a-Oficial, a contar de 1º de dezembro de 2018, os Cadetes aprovados no 4º ano dos cursos das armas, quadro e serviço da Academia Militar das Agulhas Negras, a seguir relacionados:

ARMA DE INFANTARIA

ARYON ZIOLKOSKI
ANDRÉ DAVID TEIXEIRA GONÇALVES DE SOUZA
ARTUR PAIXÃO DE ALENCAR
FILIPE GUILHERME DE MELO LIMA
BERNARDO LADEIRA ERRICO
THIAGO ZANARDINI DOS SANTOS
DIEGO CARVALHO SANTOS
NICHOLAS DE MELLO ILHA
MARCELO LEAL LOPES FILHO
ANTONIO ENDEL GAZÉ FERREIRA
JANDERSON SANTOS DE JESUS
CAIQUE TEIXEIRA FERREIRA
LUCIANO DINIZ ROMANELI SEABRA
LUCAS GABRIEL FARIAS MENDES
JULIO CESAR FERNANDES COELHO
VITOR BÁRBARA SANT'ANA
CARLOS EDUARDO JANÔ MARINHO
THIAGO MIKHAIL SCANTAMBURLO
ANDESSON PEREIRA DE MELO DA SILVA
REINALDO TELES MONTEIRO
BRUNO HENRIQUE SOUZA LEMOS
RAFAEL BUERY DE MELO CAMPELO
VICTOR THOMAZ DE ALMEIDA MARTINS SOUZA
ANDRÉ PAIXÃO MARTINS ROCHA
ISAAC SILVA DOS SANTOS
GUILHERME ALMEIDA GOMES
GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA PESSOA

YURI DA COSTA DA SILVA
EMANUEL VICTOR FERREIRA AMARAL
JORGE KAIQUE BRANCO GONÇALVES
JASON FEITOZA
GIAN SANTANA MATUSIN
JONATHAN SANTANNA DA SILVA
GABRIEL TABANEZ
PAULO VITOR SILVA DE CERQUEIRA
THALLES RODRIGUES RAMA
FILIPE MONTEIRO WEBER DA SILVA
MATHEUS MIRANDA DE SOUZA
MATHEUS DE LIMA GIL VIEIRA
BRYAN ANDRADE DO NASCIMENTO
PEDRO HENRIQUE SPLITT TAMBORENO
PABLO RHAMON FREITAS RICARDO
RODOLFO SILVA PIMENTEL
GUILHERME RODRIGUES LANZA DESTEFANO
KRISTIAN CARLOS SILVA AMAZONAS JÚNIOR
MÁRIO ALBERTO MENDES FIGUEIRA
ALEXANDRE ESTRELA SALES JÚNIOR
JULIO CESAR DA COSTA FEITOSA
GUSTAVO ALEXANDRE DE ALMEIDA
DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR
PATRICK DA SILVA COSTA
JONATHAS VIEIRA DA SILVA
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR
HUGO LEONARDO TREMMEL MEDEIROS
PAULO HENRIQUE DE MOURA ELOI
JOÃO PEDRO FONTAINE MANSO
DANIEL SILVA
EDUARDO LIBERALINO PEREIRA
HUGO THOMAZ BARROS FERREIRA DE MORAES
BRÊNDON LUÍS BRAGA DUTRA
BRUNO PEREIRA PINTO
ÁBNER ROSA LODORO
GÊNESIS DANTON DOS SANTOS SOUZA
ALEX PRUDÊNCIO DE OLIVEIRA
BRAIAN PATRICK RODERES
JHONATA CUNHA CELESTINO
ALTEMIR LIMA DE SOUZA FILHO
HELDER CAVALCANTE DE LIMA FILHO
ALEX JALSON PIRES DA FONSECA
MAYCK BELTRÃO COSTA
IGOR DA SILVA GARCIA
RAFAEL CREMONESI KAKIMORI
LEANDRO COSTA DE OLIVEIRA
LUÃ LUIZ MACHADO DO AMARAL DA SILVA
SANDERSON DE MELLO GODINHO

HEITOR VIANA DE ARAUJO
GABRIEL OWCZARZAK POSPIESZ DE OLIVEIRA
RAPHAEL UESLEY PALHETA RODRIGUES
DANILO FÉLIX PINHEIRO DE LIMA
JHONATAS SIMÕES NUNES
LINCON LIMA DA SILVA
LUCAS DIAS LEMES GARCIA
ROBERTO MOTA BRANDÃO NETO
IGOR GOMES SANDES
ERIC DE VASCONCELLOS DIAS
MATHEUS SIQUEIRA SOUSA
VICTOR FERREIRA PEREIRA
DAVYD DO MONTE BASSI
RAFAEL GARZONE DE SOUZA
THIAGO DA SILVA PARANHOS
JONATHAS LOPES DA SILVA BARBOSA
YAN SOARES INÁCIO
LENNIN DE OLIVEIRA DAS NEVES LEITE
VICTOR KUMMER DA ROCHA CAVALCANTI
ISRAEL DA COSTA SILVA
RAFAEL MARCELINO DE SOUSA
JADLLER MARCOS IRINEU DA SILVA
LUCAS LOPES HOSTALÁCIO
DAVID MARTINS CARVALHO
WENDEL PIERROTI DE OLIVEIRA
GABRIEL ROCHA BARBOSA
CÍCERO LUCIANO OLINGER
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS MATIAS
LUCAS SALES DOS SANTOS
PABLO CARPINETTI BECHTLUFFT
FABRICIO NASCIMENTO QUEIROZ
WILLIAM GONÇALVES
FERNANDO CESAR JOSE SANTANA DOS SANTOS
VINICIUS MARTINS NUMER
ANDRÉ DE MAGALHÃES FERNANDES
JOÃO GUILHERME GOULART MOURA
LUIZ PAULO DE ALMEIDA FONSECA
BRENO JOSÉ DE OLIVEIRA CELINO
PAUL RICHARD COSTA DA SILVA
GUILHERME AUGUSTO BRAGA SILVA
VINICIUS MORAIS LIPPI
JOSÉ RODOLFO NOGUEIRA VILELA
LUCAS MENESES DE CASTRO
LUCAS FERREIRA GOMES DE OLIVEIRA
YURI QUEIROZ DE MIRANDA
JEFFERSON DIAS MARTINS
MARCELO GLASENAPP DOS SANTOS
DIEGO VITOR RIBEIRO MARIANO

HÉLIO PESSOA OLIVEIRA FILHO
RAFAEL SIBILIO GOMES DA SILVA
CONRADO ANDRADE SALES SILVA
GLAUBER CLEITON DA SILVA LODORO
CHRYSSTIAN ALVES GUILHERMINO
DAVI CARVALHO PORTELLA DIAS
PAULO HENRIQUE GOULART
CLEYFERSON SÉRGIO NASCIMENTO PEREIRA

ARMA DE CAVALARIA

RODRIGO CORRÊA DAMASCENO
ANDRÉ ANDRADE LONGARAY FILHO
ADRIANO SILVESTRIN JÚNIOR
BRUNO VIEIRA COSTA
WILLIAN SCHNEIDER MOREIRA
THOMAS NICOLAS RODRIGUES DO NASCIMENTO
LEONARDO WONDRAČEK WEISS
ANTÔNIO MARCOS COMORETTO GALL BEVILÁQUA
LUCAS RAMOS DA LUZ
VITOR IBARRA RAMOS CARNEIRO
ANDRÉ NEVES BATISTA
GUILHERME DAL CASTEL DE MOURA
MATHEUS SOUZA DA HORA
MATHEUS KNIERIM DE OLIVEIRA
WILLIAN LUCAS JOSÉ DE LIMA E SILVA
NICHOLAS AUGUSTO DE ALCÂNTARA CESCO NETTO
LUTIANO DOS ANJOS VICENTE
GUSTAVO DUARTE DALENOGARE
RAFAEL PEREIRA PORTELLA
MATHEUS FLAVIO DIAS BARBOSA
JOÃO LUCAS DITTMAR ANTUNES
GABRIEL NOGUEIRA MEDICI
ROBSON MENDES DA SILVA
LUCAS DE MIRANDA MACEDO
RICARDO DOS SANTOS DE LARA MARQUES
JEAN CARLOS ROSATTO MIRANDA
LUCAS DAMASCENO ROSOLEN
EDUARDO FOCCHESATTO TENHER
MANOEL FURTADO DA SILVA
ARTHUR OLIVEIRA DE ALMEIDA
MATHEUS BLANCO VERÇOSA FREITAS
EDUARDO GODOY DE ARAÚJO
LUCAS LÔBO DE ABREU
LAURÍCIO INACIO DE FREITAS
HENRIQUE VARALLO TEIXEIRA
LUCAS MELO DOS SANTOS
VINÍCIUS MENEZES BECK
GABRIEL AUGUSTO MAYER DA SILVA

VITOR MARTINS DE CARVALHO
RODRIGO BENDER MARTINS
JOÃO VINÍCIUS JOBIM ROSA
MATTEUS MIRANDA RAMOS
JEAN VITOR ACOSTA MAGALHÃES
FELIPE CAUE FERREIRA VIEIRA
RICARDO MARTINS FRANCO
IGOR COELHO MARINHO REIS
WESLEY TRINDADE RODRIGUES
ALEXSANDRE NEVES DOS SANTOS RODRIGUES
ANDREWS LIMA SILVA
LUIS PHELIPE ZIMERER DULOR
CAIO RAMON LOBATO DE OLIVEIRA

ARMA DE ARTILHARIA

CAIO TERROR AGUIAR
HENRIQUE PANNON DA SILVA
HENRIQUE WILLIAM FURTUOSO MARTINS
ERIC BERNARDO FERMIANO ALVES
GABRIEL BARBOSA CAETANO
LUCAS ESCUTARI ALMEIDA DE FELICE
BRUNO MATIAS CRISTINO QUEIROZ
CÍCERO FARIAS TOURINHO
ROBERTO PULGA JÚNIOR
JULIANO LISBOA VIEIRA DE CASTRO
GABRIEL NORONHA MACHADO
MARCO ANTONIO BENETTON PIZZOL GRIGOLON
THIAGO SOBRINHO RAMPONI
PEDRO FELIPE OLIVEIRA PINTO SOUZA HOLANDA
MATHEUS PATROCINIO PAES
FELIPE LEITE DE OLIVEIRA
FELIPE MARTINS MOREIRA DE ALMEIDA
GUSTAVO KNOLL DAMBRÓS
JED ALLAH ISSA RAFFIDE NETTO
RODRIGO DE SOUZA PINTO
VINÍCIUS RODRIGUES GUTERRES
RUBENS FONSECA FERNANDES PEREIRA
EDNO RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
GUILHERME HENRIQUE CHRISTO
RAFAEL LOPES FARIAS CHAVES
GUSTAVO SOUZA DE PAULA
THALES FELIPE COSTA DE ALCÂNTARA
JORGE LUIZ VICENTE CORRÊA
ERICK DE BARROS LOBO
LUCIANO FRANCISCO DE ALMEIDA MENDES
LEANDRO BENDLIM MACHADO
LUCAS KONISHI VOZMEDIANO MEMBRIVE
RENAN DE AMORIM COSTA

ANTONIO AUGUSTO FONSECA MARSON
JOHNY MIRANDA DE SOUZA MARTINS
THIAGO DOS REIS BALBINO
NORTON BARBOSA DA SILVEIRA
FILIPE BERG MENDONÇA REIS
RAPHAEL BRUM PIRES DE MORAES
RAFAEL FERREIRA BEZERRA
MATHEUS DE SOUZA MONTEIRO
WILSON JOAQUIM DE AZEVEDO NETO
MATHEUS SOBRAL VANZELLOTTI
DEMÉTRIOS TOMAZ DA SILVA
ANDRÉ RICARDO PEREIRA DOMINGOS DOS SANTOS
SAMUEL FERREIRA PEDRO
LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RIBEIRO
ALISSON CARDOSO DE OLIVEIRA
JEAN MARTINS BAHÚ
MICHEL MARINHO MARTINS
LUCAS CONDE VIEIRA DOS SANTOS
MATHEUS ANTUNES PIMENTEL
LEONARDO DONEGAL MATOS
NILSON DE SOUZA SUDRÉ
ANTONIO CARLOS PENA DA SILVA JUNIOR
ALLEF CHRISTIAN PEREIRA DE ALMEIDA
MATHEUS KLUFT PONCE DE AZEVEDO DUARTE DE ALMEIDA
VINICIUS CORREA COUTO DA CONCEIÇÃO
ÉRIK HENRIQUE SOARES
FILLIP DA SILVA SERENO
ANDERSON DE SOUZA PANTALEÃO
LUCAS ROLIM ALMEIDA
CALEBE JUSCELINO PEREIRA
JOÃO BOSCO FERRARI FREITAS DANTAS
OTONIEL ALONSO DE LUCENA JUNIOR
MARCELO OTÁVIO DE OLIVEIRA SAAR SILVA
ISRAEL LESSA DE ALMEIDA
LUCAS FARIA DE SOUZA
YGOR PAIVA MACHADO
DIOGO HENRIQUE DE ANDRADE MESQUITA

ARMA DE ENGENHARIA

DANIEL FELBINGER COSSU DA SILVEIRA
HEBER DA COSTA MENDONÇA DE ALMEIDA
PEDRO HENRIQUE RODRIGUES MARQUES
GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA
NILO PARENTE PESSOA DIAS
ARTUR CORREIA LIMA DA SILVEIRA
ANDRÉ PEREIRA SACOMANI
RAFAEL LOPES MOREIRA
OTÁVIO BARRETO MANSO DA ROCHA

WILLIAMS BRUCE GONZAGA
GLAUCO BELLO RODRIGUES
SAMUEL JOSÉ ARAUJO CARDOSO
MATHEUS SILVA CARVALHO
MANOEL BEZERRA DA COSTA JÚNIOR
MATEUS E SILVA BESSA
VINÍCIUS MARTINS BERGUENMAYER
JOSÉ MONTEIRO DE CAMPOS NETO
HICHEM TANNOURI
FERNANDO JERONIMO DO NASCIMENTO
FELIPE JÁBALI DO CARMO
PHILIPPE DOMINGUES MATOS
GABRIEL GULIN KUSS
GABRIEL PEREIRA CRISÓSTOMO
RAFAEL DE OLIVEIRA FARIA
JOÃO PEDRO CHAVES COSTA
FELIPE DA SILVA MACHADO MIRANDA
LUCAS SILVA DE CERQUEIRA
PEDRO ALMEIDA BUSO
TIAGO PEREIRA FONTES
FELIPE HENRIQUES DE SOUZA
PEDRO HENRIQUE UGGERI SEVERO
CLÁUDIO MARTINS E SILVA
GUILHERME SOUZA FIGUEIRA
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA MARTINS
ANDRESS HENRIQUE ARALDI
PATRICK ANDERSON ALVES DIVINO
FELIPE BORDIN NIMITT
PEDRO CARVALHO LOUREIRO
CAMILO LEITE DE OLIVEIRA
BRENO VICTOR CAMPELO MAIA
DILSON DO NASCIMENTO VASCONCELOS JUNIOR
RHUAN FABIO NASCIMENTO GOUVEIA
MATHEUS LUÍS CARVALHO MIRANDA
ARIEL DE OLIVEIRA CASAGRANDE
JORGE ROBERTO ALEGRIA JUNIOR
BRUNO MICHAEL DA SILVA
RAFAEL SILVA DO SACRAMENTO
RÔMULO PACHECO ARAÚJO

ARMA DE COMUNICAÇÕES

FELIPE MATEUS BRIXNER DREYER
MARCOS VINICIUS SADOCK CARIOCA
FREDERICO TRINDADE DUTRA
MARIO EDUARDO FORTUNATO
NICOLAS FIORITO FERREIRA MOURO BORBA
WILLIAN RIBEIRO MEIRELLES
ALEXANDER DAMITZ PINHEIRO

PAULO ALMEIDA BUSO
LUCAS HYPPOLITO GASPARINI
CIRO JOSÉ DE PADUA SOUZA
HUGO RIBEIRO BELONIA GONÇALVES
MATEUS LONGATTI SOUSA
FLÁVIO DE LIMA FERREIRA
ERICKSON FELIPPE DE AZEREDO PEREIRA
LUCAS HANSEN POLESI
FELIPE CARLOS SOARES MONTEIRO
CRÍSTIAN RODRIGUES VERDUN
MATHEUS NUNES KONRATH
LÁZARO JOSÉ SINGULANI RECH LYRA
NATHAN FERREIRA DE OLIVEIRA
DANIEL LUCAS DE CASTRO OLIVEIRA
CAETANO DE ALMEIDA SANTOS
LUCAS SOUZA DE MEDEIROS
ALLAN FELIPE SANTOS DE SOUZA
WELLINGTON DA SILVA VELOZO
LUCAS MAIA
DOUGLAS ANEZÂNEO SANTOS COSTA
MATEUS CARDOSO CYPRIANO
RAFAEL FERNANDES DIAS
JULIO CESAR DA SILVA
ADLON HENRIQUE SCALCON NAGORSNY
NICOLLAS AUGUSTO FERNANDES OLIVEIRA

SERVIÇO DE INTENDÊNCIA

MARCO ANTONIO DE ALMADA JUNIOR
MATHEUS DE FREITAS CASTRO COUTO
DIEGO ARMANDO DE CASTRO LIMA
MATHEUS CASTRO MARQUES
CAIQUE NOBRE GREGORI
LEONARDO ACOSTA VIANA
RENNAN GONÇALVES TOSI
NEWTON FERNANDES DOS SANTOS
GUSTAVO DE OLIVEIRA DE PAULO
WILLIAM JÚLIO BARBOSA ASSUNÇÃO
THIAGO DE BARROS SILVA
JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS
PAULO HENRIQUE VIEIRA SOUSA
RICHARD NORBERTO CHAVES COITINHO
RODRIGO DA SILVA COSTA
DIEGO MATHEUS DE ALMEIDA ANDRADE
BRUNO LIMA GOMES
GUILHERME DE OLIVEIRA REZENDE
DOUGLAS VINICIUS ANJOS DA SILVA
FÁBIO DE OLIVEIRA PINTO MOREIRA
WENDELL DE SOUSA MENDES DA SILVA

DAN TANNER DE SOUZA FRESCURA
YAGO ROSSIGNOLI TOSTES
BRUNO FREGUGLIA SERPA ALVES
ISMAEL REGINO DA SILVA
ALAN GUSTAVO LEITE
YAN PEREIRA SIMÃO
FERNANDO CARLOS MOURA JUNIOR
LEONARDO TOLEDO SENA SEVERO
WELLINGTON LUCCAS FREITAS DE ALMEIDA KLEZEWSKY PIRES
RAYAN FASSIO SANTOS
DIEGO GOMES DOS SANTOS
IVO LUÍS DA SILVA ROCHA
JOÃO PEDRO DA SILVA MELIANO
WELERSON NOVOA MORAES
CRISTIAN LEAL VIEIRA
MARCOS VINICIUS DA SILVA BARBOSA
SAMUEL DA CONCEIÇÃO PASCOAL
MATHEUS ZEMBRUSKI DE OLIVEIRA
IGOR SILVA DE SOUZA
MATHEUS DOS SANTOS LOURENÇO
DANIEL MARTINS GONÇALVES
ARTHUR JORGE RODRIGUES ALVES
LUAN KEMUEL MARTINS CORDEIRO
PAULO HENRIQUE COELHO DE OLIVEIRA FILHO
LUCAS ANTUNES VERONEZ
EDUARDO JORGE AMORIM DA SILVA JUNIOR
RAFAEL DOMINGOS DUQUE

QUADRO DE MATERIAL BÉLICO

MARCO AURÉLIO ASSAKURA DE FREITAS SPORTORE
GUILHERME MOFFATI SOARES
IGOR FELIPE DA SILVA PEQUENO
WILLIANN ANDRÉ GUILHERME MACIEJEWSKI
AFONSO CORRÊA DE SANTANA NETO
JÚLIO CEZAR FERREIRA
ARTHUR DE BARROS OLIVIERI
IVSON LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS
FELIPE JOSÉ BRAGANÇA MILIONE
MARIO SERGIO DE LIMA PINTO
MARCEL PEIXOTO FALCÃO
FELIPE DA SILVA BARROS
ANDERSON MATHEUS PEREIRA DE BARROS
RENAN PAULO SANTANA DE SOUSA
YAN DANRLEI FERREIRA ROZENDO
RÔMULO VIRGINIO DO NASCIMENTO
TÚLIO DE AZEVEDO BARBOSA
DANIEL SANT'ANNA ESTRELLA
AUGUSTO MARQUES GONÇALVES

MATHEUS NUNES MACHADO
SILVIO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR
ANTONIO JEZRAEL SANTOS OLIVEIRA
MARCELLO HENRIQUE FREITAS AMARAL
LUIZ FELIPE GUIMARÃES SOUZA YOST
ANTONIO CARLOS NUNES DE AZEVEDO GONÇALVES
AMILTON MATIAS DOS SANTOS JÚNIOR
BRYAN LUIDI BERBECKA
MATHEUS FERNANDES RODRIGUES
AUGUSTO FREDERICO NUNES GALVÃO
FELIPE MATEUS BRIXNER DREYER
MARCOS VINICIUS SADOCK CARIOCA
FREDERICO TRINDADE DUTRA
MARIO EDUARDO FORTUNATO
NICOLAS FIORITO FERREIRA MOURO BORBA
WILLIAN RIBEIRO MEIRELLES
ALEXANDER DAMITZ PINHEIRO
PAULO ALMEIDA BUSO
LUCAS HYPPOLITO GASPARINI
CIRO JOSÉ DE PADUA SOUZA
HUGO RIBEIRO BELONIA GONÇALVES
MATEUS LONGATTI SOUSA
FLÁVIO DE LIMA FERREIRA
ERICKSON FELIPPE DE AZEREDO PEREIRA
LUCAS HANSEN POLESI
FELIPE CARLOS SOARES MONTEIRO
CRÍSTIAN RODRIGUES VERDUN
MATHEUS NUNES KONRATH
LÁZARO JOSÉ SINGULANI RECH LYRA
NATHAN FERREIRA DE OLIVEIRA
DANIEL LUCAS DE CASTRO OLIVEIRA
CAETANO DE ALMEIDA SANTOS
LUCAS SOUZA DE MEDEIROS
ALLAN FELIPE SANTOS DE SOUZA
WELLINGTON DA SILVA VELOZO
LUCAS MAIA
DOUGLAS ANEZÂNEO SANTOS COSTA
MATEUS CARDOSO CYPRIANO
RAFAEL FERNANDES DIAS
JULIO CESAR DA SILVA
ADLON HENRIQUE SCALCON NAGORSNY
NICOLLAS AUGUSTO FERNANDES OLIVEIRA

SERVIÇO DE INTENDÊNCIA

MARCO ANTONIO DE ALMADA JUNIOR
MATHEUS DE FREITAS CASTRO COUTO
DIEGO ARMANDO DE CASTRO LIMA
MATHEUS CASTRO MARQUES

CAIQUE NOBRE GREGORI
LEONARDO ACOSTA VIANA
RENNAN GONÇALVES TOSI
NEWTON FERNANDES DOS SANTOS
GUSTAVO DE OLIVEIRA DE PAULO
WILLIAM JÚLIO BARBOSA ASSUNÇÃO
THIAGO DE BARROS SILVA
JOÃO VICTOR BUENO DE BARROS
PAULO HENRIQUE VIEIRA SOUSA
RICHARD NORBERTO CHAVES COITINHO
RODRIGO DA SILVA COSTA
DIEGO MATHEUS DE ALMEIDA ANDRADE
BRUNO LIMA GOMES
GUILHERME DE OLIVEIRA REZENDE
DOUGLAS VINICIUS ANJOS DA SILVA
FÁBIO DE OLIVEIRA PINTO MOREIRA
WENDELL DE SOUSA MENDES DA SILVA
DAN TANNER DE SOUZA FRESCURA
YAGO ROSSIGNOLI TOSTES
BRUNO FREGUGLIA SERPA ALVES
ISMAEL REGINO DA SILVA
ALAN GUSTAVO LEITE
YAN PEREIRA SIMÃO
FERNANDO CARLOS MOURA JUNIOR
LEONARDO TOLEDO SENA SEVERO
WELLINGTON LUCCAS FREITAS DE ALMEIDA KLEZEWSKY PIRES
RAYAN FASSIO SANTOS
DIEGO GOMES DOS SANTOS
IVO LUÍS DA SILVA ROCHA
JOÃO PEDRO DA SILVA MELIANO
WELERSON NOVOA MORAES
CRISTIAN LEAL VIEIRA
MARCOS VINICIUS DA SILVA BARBOSA
SAMUEL DA CONCEIÇÃO PASCOAL
MATHEUS ZEMBRUSKI DE OLIVEIRA
IGOR SILVA DE SOUZA
MATHEUS DOS SANTOS LOURENÇO
DANIEL MARTINS GONÇALVES
ARTHUR JORGE RODRIGUES ALVES
LUAN KEMUEL MARTINS CORDEIRO
PAULO HENRIQUE COELHO DE OLIVEIRA FILHO
LUCAS ANTUNES VERONEZ
EDUARDO JORGE AMORIM DA SILVA JUNIOR
RAFAEL DOMINGOS DUQUE

QUADRO DE MATERIAL BÉLICO

MARCO AURÉLIO ASSAKURA DE FREITAS SPORTORE
GUILHERME MOFFATI SOARES

IGOR FELIPE DA SILVA PEQUENO
WILLIANN ANDRÉ GUILHERME MACIEJEWSKI
AFONSO CORRÊA DE SANTANA NETO
JÚLIO CEZAR FERREIRA
ARTHUR DE BARROS OLIVIERI
IVSON LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS
FELIPE JOSÉ BRAGANÇA MILIONE
MARIO SERGIO DE LIMA PINTO
MARCEL PEIXOTO FALCÃO
FELIPE DA SILVA BARROS
ANDERSON MATHEUS PEREIRA DE BARROS
RENAN PAULO SANTANA DE SOUSA
YAN DANRLEI FERREIRA ROZENDO
RÔMULO VIRGINIO DO NASCIMENTO
TÚLIO DE AZEVEDO BARBOSA
DANIEL SANT'ANNA ESTRELLA
AUGUSTO MARQUES GONÇALVES
MATHEUS NUNES MACHADO
SILVIO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR
ANTONIO JEZRAEL SANTOS OLIVEIRA
MARCELLO HENRIQUE FREITAS AMARAL
LUIZ FELIPE GUIMARÃES SOUZA YOST
ANTONIO CARLOS NUNES DE AZEVEDO GONÇALVES
AMILTON MATIAS DOS SANTOS JÚNIOR
BRYAN LUIDI BERBECKA
MATHEUS FERNANDES RODRIGUES
AUGUSTO FREDERICO NUNES GALVÃO

PORTARIA Nº 2.015, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Promoção de oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe confere pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

PROMOVER,

por merecimento, aos postos imediatos, em 25 de dezembro de 2018, os seguintes oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

NOTA: a promoção de oficiais encontra-se publicada em separata ao presente boletim.

PORTARIA Nº 2.016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Promoções de oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

PROMOVER,

por antiguidade, aos postos imediatos, em 25 de dezembro de 2018, os seguintes oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

NOTA: a promoção de oficiais encontra-se publicada em separata ao presente boletim.

PORTARIA Nº 2.017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Promoções de oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 48 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções de Oficiais da Ativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, resolve

PROMOVER,

por merecimento, em vaga de antiguidade, aos postos imediatos, em 25 de dezembro de 2018, os seguintes oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

NOTA: a promoção de oficiais encontra-se publicada em separata ao presente boletim.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 27-D A PROM, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Promoções de oficiais temporários.

O DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a" do inciso VIII do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e atendendo às propostas de promoções dos comandantes de região militar, resolve

PROMOVER,

por antiguidade, aos postos imediatos, em 25 de dezembro de 2018, os oficiais temporários relacionados no Anexo.

NOTA: a promoção de oficiais temporários encontra-se publicada em separata ao presente boletim.

PORTARIA Nº 343-DGP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Promoção de oficiais.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso VI, alínea "p", da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 4º, alínea "a", e art. 21, alínea "b", da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve

PROMOVER

por antiguidade, aos postos imediatos, em 25 de dezembro de 2018, os seguintes oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

NOTA: a promoção de oficiais encontra-se publicada em separata ao presente boletim.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 528-SGE_x, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Gen Div	027583502-3	RICARDO AUGUSTO FERREIRA COSTA NEVES	DESMil
Gen Bda	010648133-6	JORGE ROBERTO LOPES FOSSI	DGP
Gen Bda	110777753-2	MARIO FERNANDES	Cmdo CMP
Cel Inf	018651703-3	ALEXANDRE OLIVEIRA CANTANHEDE LAGO	Cmdo 11ª RM
Cel Inf	025452333-5	AUREO RIBEIRO VIEIRA DA SILVA	EME
Cel Eng	122234733-6	JOSÉ RAMALHO VAZ DE BRITTO NETO	ECEME
Cel Inf	114327073-2	MARCIUS CARDOSO NETTO	DGP
Cel Com	014967153-9	RODOLFO TRISTÃO PINA	CITEx
Ten Cel Art	020389534-7	ALEX DALL OSSO MINUSSI	Cmdo 6ª Bda Inf Bld
Ten Cel Inf	030561134-5	ANDERSON MARÇAL DORNELLES	3º BPE
Ten Cel Inf	020471934-8	ANDRÉ GIANASI JÚNIOR	Cmdo 7ª Bda Inf Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Eng	011155514-0	KLAUS RAYLEN TAVARES REGO	HFA
Ten Cel Art	020473124-4	MARCELO BARROS DE CARVALHO	HFA
Maj Cav	011397084-2	WILLIAM RIBEIRO DE SANTANA	Cmdo Bda Inf Pqdt
S Ten Com	042044084-4	LUCIANO SILVA TADEU	Gab Cmt Ex
1º Sgt Int	013072064-2	VALMIR MARQUES SILVA	Cmdo 1ª DE
2º Sgt Cav	040089835-9	ALEX JUSTINIANO OTAVIO	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
2º Sgt MB	010020655-6	AMAURY QUEIROGA JÚNIOR	17º B Log L
2º Sgt Cav	040090105-4	CRISTIANO DO NASCIMENTO GARCIA	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
2º Sgt Art	040029295-9	DUMAS ELÓI DA ROSA OCAÑA	H Gu Bage
2º Sgt Int	011726665-0	JOÃO FELIPE DA SILVA MARTINS	5º B Sup
2º Sgt Inf	040043895-8	JULIANO DOVADONI	1º BAC
2º Sgt Mnt Com	010023675-1	LAÉRCIO AZEVEDO DA SILVA	Gab Cmt Ex
2º Sgt Art	040147635-3	LEONARDO APARECIDO PEREIRA	21º GAC
2º Sgt Mnt Com	011482165-5	LEONARDO LIMA DA SILVA MACIEL	1º B Log Sl
2º Sgt Com	040038945-8	RAFAEL LACERDA DA SILVA	11º BPE
2º Sgt Inf	040155445-6	THIAGO LUIZ SILVA DOS SANTOS	61º BIS
2º Sgt Inf	102872984-4	VANDER ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR	23º Pel Pe

PORTARIA Nº 529-SGE_x, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Gen Div	011236592-9	WILLIAM GEORGES FELIPPE ABRAHÃO	EME
Cel Eng	076102263-1	ADONIS AURÉLIO MONTEIRO DA SILVA	Cmdo 2º Gpt E
Ten Cel Inf	047801443-4	ELEUSON MARCOS NUNES	Cmdo 11ª RM
Maj Inf	076282233-6	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
1º Ten QAO	041979334-4	MARCOS NEUHAUS	1º BGE
1º Ten QAO	030574734-7	MAURO DOS REIS MARTINS	Gab Cmt Ex
S Ten MB	011284484-0	ALEXANDRE GONÇALVES GAVINA	BMSA
S Ten Sau	019602333-7	ANDRÉ LUIZ DE SANT'ANNA	55º BI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Sau	013004324-3	ANDERSON NOSCHANG	17º RC Mec
1º Sgt Com	043541024-6	CIRO MACHADO VIEIRA	11ª Cia Com Mec
1º Sgt Av Mnt	021680654-7	CLEILSON LUIS PINTO	1º B Av Ex
1º Sgt Sau	033206084-7	LUIZ ARTUR CAETANO	4º B Log
2º Sgt Int	010196825-3	FABRICIO DAL OSTO SNOVARSKI	Pq R Mnt/3

PORTARIA Nº 530-SGE_x, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	076186183-0	CUSTODIO APOLONIO SANTOS DA SILVA	Comdo 10ª Bda Inf Mtz
Ten Cel QCO	014779603-1	MARCOS DA SILVA CASTRO	Comdo 2º Gpt E
1º Ten QAO	030830304-9	JAIR JOSÉ FERREIRA ALVES	Cia Comdo 14ª Bda Inf Mtz
2º Ten QAO	042016684-5	ELTER MORAES BATISTA	61º BIS
2º Ten QAO	062307434-1	WYVISON BARBOSA DA SILVA	BGP
S Ten Com	033231214-9	ANDERSON NEVES CARVALHO	11ª Cia Com Mec
S Ten Inf	031904544-9	CIRO ANDRÉ FABRICIO	Gab Cmt Ex
S Ten Com	043459644-1	DAVID SANTOS ANDRADE	Cia Comdo 15ª Bda Inf Mec
S Ten Com	041991834-7	EVERALDO PERPETUO DOS SANTOS	Comdo 1ª DE
S Ten Inf	011112324-6	JAIME LUIS DOS SANTOS	Comdo 3ª Bda Inf Mtz
S Ten MB	019681993-2	WANDERLEY DE PAULA MERLIM BARBOSA	Comdo 1ª DE
1º Sgt MB	013003914-2	ALESSANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	Cia Comdo 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	102858504-8	ALTAMIR DOS ANJOS SALVADOR JUNIOR	37º BIL
1º Sgt Int	043471344-2	ERASMO MARCIO DA COSTA	4º B Log
1º Sgt Inf	043459714-2	ERIVAN PAULO ALVES SOBRINHO	B Ap Op Esp
1º Sgt Sau	093747634-9	IVANILDO REIS CORDEIRO	20º RCB
1º Sgt Com	033342114-7	JEAN FRANCO MARQUES CICHY	C Fron Roraima/7º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Com	033342124-6	JESIEL BALBINO DE OLIVEIRA	7ª Cia Com
1º Sgt Eng	043459254-9	LUÍS GONZAGA DA SILVA	B Adm Ap/CMN
1º Sgt Inf	043416314-3	MARCOS AURELIO PARENTE DA SILVA	51º BIS
1º Sgt Sau	011465384-3	PAULO LUIZ DOS SANTOS	BMSA
1º Sgt MB	021598464-2	VAGNER PINTO MENDES	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt QE	052069964-6	DANIEL GRECHAKI	5º B Sup

PORTARIA Nº 531-SGEx, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Eng	013054294-7	ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO	Cmdo 2º Gpt E
Maj Cav	011397084-2	WILLIAM RIBEIRO DE SANTANA	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cap Inf	110013555-5	PEDRO CARDOSO DA SILVA ALVIM	C Fron Roraima/7º BIS
Cap QAO	049894633-4	RICARDO DA SILVA CASTRO	12º Esqd C Mec
1º Ten QCO	060178257-6	ARYEL ALMEIDA SENNA	H Gu Tabatinga
1º Ten Inf	022087744-3	GIANCARLO BONADEO MUNDINS	AMAN
1º Ten OTT	120323525-2	REGINA LUCIA SOUZA MEIRELES	H Gu Tabatinga
S Ten Art	042021054-4	EVANDRO SILVA DE OLIVEIRA	H Gu Tabatinga
2º Sgt Eng	043539274-1	ALISSON CORREA DA ROCHA	15ª Cia E Cmb
2º Sgt Sau	010025285-7	LEONARDO DE NEGREIROS PAIVA	H Gu Natal
3º Sgt Inf	020216937-1	JORGE GUILHERME VALIM ALVES FILHO	51º BIS

PORTARIA Nº 532-SGEx, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015,

combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proposta
Cap QAO	020283234-1	ELPIDIO QUIRINO DA SILVA JUNIOR	Cmdo 17ª Bda Inf SI
S Ten MB	019601453-4	MILTON PASSOS DE ARAÚJO FILHO	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt Art	043537394-9	JAEFERSON BATISTA LIMA	1º GAC SI
2º Sgt Cav	040027915-4	FLÁVIO DA SILVA TIMÓTEO	12º Esqd C Mec
2º Sgt Mnt Com	010023705-6	JOÃO CARLOS SAVEDRA PEDROSO	41º CT

PORTARIA Nº 533-SGEx, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Eng	043459254-9	LUÍS GONZAGA DA SILVA	B Adm Ap/CMN
2º Sgt QE	072523144-3	FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA	1º BIS (Amv)
2º Sgt Inf	043535754-6	KLEBER CLEYTON CORREA NASCIMENTO	CMBel

PORTARIA Nº 534-SGEx, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Av (FAB)	520.492	ANTÔNIO AUGUSTO SILVA RAMALHO	Cmdo CMA
CF (MB)	538.546-8	MARCOS CARVALHO DOS SANTOS	Cmdo CMA
CT (MB)	693.287-8	GERMANO AMÉRICO DOS SANTOS FILHO	Cmdo CMA
1º Ten (MB)	749.190-5	PEDRO MAGON OLÍVIO	Cmdo CMA
2º Sgt (MB)	704.741-0	ALBERTO SANTOS BISPO	Cmdo CMA
Cb	852.398-3	AILTON SENNA MOREIRA DE SOUZA	Cmdo CMA

PORTARIA Nº 535-SGE_x, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Ten QCO	110035145-9	ELLEN MARA TELES LOPES MORGENTAL	7 OUT 18	B Adm Gu Sta Maria
2º Sgt MB	010020655-6	AMAURY QUEIROGA JÚNIOR	30 JAN 13	17º B Log L
2º Sgt Sau	010025545-4	ANDERSON FERREIRA	4 FEV 13	H Gu Marabá
2º Sgt Eng	082969084-1	ELVIO JOSE DA SILVA AGUIAR	6 JUN 18	CI Bld
2º Sgt Cav	040198625-2	JOSÉ ANTONIO FAGUNDES DA FONTOURA JÚNIOR	6 JUN 18	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
2º Sgt Mnt Com	011705745-5	LEANDRO DE MOURA NASCIMENTO	6 JUN 18	25º B Log (Es)
2º Sgt QE	018789323-5	ROBERTO ALVES DO ESPIRITO SANTO	4 FEV 1998	20º B Log Pqdt
3º Sgt MB	040255195-6	JULIANO SOUZA CARVALHO BORGES	26 FEV 18	25º B Log (Es)

PORTARIA Nº 536-SGEx, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj QCO	062374714-4	SELMA LÚCIA DE MOURA GONZALES	28 NOV 18	MD
S Ten Inf	019521273-3	JAIR ANTONIO DE ARAUJO FERNANDES	27 JUN 09	CCOMSEx
1º Sgt MB	013158524-2	ALEXANDRE PEREIRA SANTOS	6 NOV 18	18º B Trnp
1º Sgt Com	043462674-3	ALEXSANDRO FARIAS DE SANTANA	28 JAN 17	16º Pel Com SI
1º Sgt Inf	102858504-8	ALTAMIR DOS ANJOS SALVADOR JUNIOR	28 ABR 16	37º BIL
1º Sgt Int	030955864-1	DIEGO AUGUSTO KLEIN	27 JAN 18	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
1º Sgt Topo	011464974-2	MARCELO SOUTO LEAL	28 JAN 17	1º CGEO
1º Sgt MB	013010444-1	WELLINGTON GOMES SARAIVA	2 AGO 14	11º GAC
2º Sgt QE	052149654-7	LUCIANO BANDEIRA DE LIMA	28 JAN 12	5º B Sup

PORTARIA Nº 537-SGEx, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cel Inf	105158293-8	ALEXANDRE SOUZA ALVES DE LIMA	13 FEV 18	Cmdo 2ª Bda Inf SI
1º Ten QAO	030884094-1	JOÃO ABATTE	11 DEZ 18	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
S Ten Art	030908374-9	LUIS CLAUDIO FABIANO DE MOURA	9 MAR 18	Cia DQBRN

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt QE	019278383-5	ARI PEREIRA GOMES	13 NOV 18	BCMS
2º Sgt QE	052069964-6	DANIEL GRECHAKI	30 JAN 18	5º B Sup

PORTARIA Nº 539-SGEx, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Exército Brasileiro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 20, das Normas Reguladoras da Medalha Exército Brasileiro (EB10-N-12.010), aprovadas pela Portaria nº 1.570 do Comandante do Exército, de 13 de novembro de 2017, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER

a Medalha Exército Brasileiro, em caráter excepcional, aos seguintes militares das Forças Auxiliares:

3º Sargento PMSP ELSON DE SOUZA CRUZ; e
Soldado PMSP LUCAS FELIPE AMARAL.

NOTA Nº 037-SG/6.8/SG/6/SGEX DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, de acordo com as normas previstas na Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Sd	JOSE RAFAEL FELIX DA SILVA	7º BE Cmb	7º BE Cmb	1º MAR 17
Sd	LUCAS TARGA	15ª Cia E Cmb Mec	15ª Cia E Cmb Mec	1º MAR 14
Sd	BRENO ALVES FONSECA DA SILVA	14º BI Mtz	14º BI Mtz	1º MAR 18
Sd	LEVI MAGALHAES BARBOSA DOS SANTOS	21ª Bia AAAe Pqdt	21ª Bia AAAe Pqdt	1º MAR 18
Sd	LUIZ ALAN FERREIRA DE PAULA	2º B Av Ex	2º B Av Ex	1º MAR 18
Sd	MATHEUS GONCALVES DA SILVA	Cia C CMNE	Cia C CMpNE	1º MAR 18
Sd	MATHEUS HENRIQUE TELES ^p	BGP	BGP	1º MAR 18
Sd	PAULO FERNANDO RATES DO NASCIMENTO	52º BIS	52º BIS	1º MAR 18

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército